

Junço de Ophias da Cida de São João;
Comarca do mesmo nome da Pro-
vincia de Santa Catharina.

Quirad
Olivia Camara

Inventario

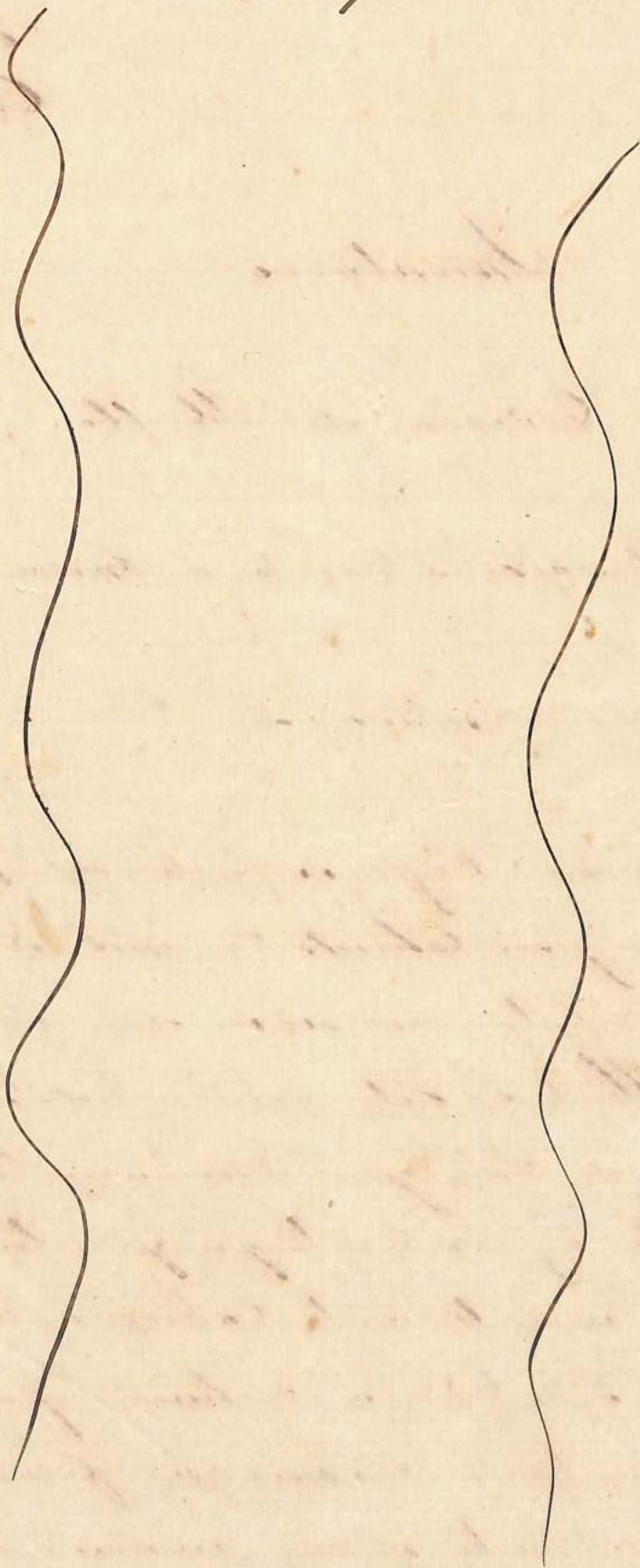
Luiz Corrêa de Mello. " Fallecido

C.ª Amardina Corrêa de Amorim — " Inventi.

Antuacão

Anno do Nascimento de Nosso
Senhor Jesus Christo de mil oitocen-
tos e oitenta, aos nove dias do mez
de Abril do dito anno, nesta Ci-
dade de São João; em meu Cartorio
ante o juramento que presta a
viuva inventariante Cabeça de casal
Amardina Corrêa de Amorim para pre-
star inventario dos bens que ficaram por
fallecimento de seu marido Luiz
Corrêa de Mello. Deque para

para contar foy esta autographa.
Eu Jorge de Vasconcelos de Oliveira Co-
mor, Escrivão de oydho a seguir.



Auto de inventario e juramento a ser
inventariante

Por nove dias do mes de Abril de anno
de mil e oitocentos e oitenta, nesta cidade
de São João, Comarca do mesmo nome da
Provincia de Santa Catharina, na casa
da residência do Doutor Juiz de Ophicas
Umbelino de Souza e Barreto, residente em
Escritório do seu cargo abaixo assinado vim,
sendo aqui presente a vossa mercedaria
antecabeça de casal Bernardino Corio
de Amorim, morador no lugar de
unidade "Serra" do termo, por elle
foi dito ao juiz, que vinha prestar in-
ventario dos bens do seu extincto casal
por fallecimento de seu marido Luis
Corio de Albello, visto ter ficado her-
deiro successor de vinte e um annos.
Arista do que logo o juiz deferio-lhe
o juramento dos Santos Evangelhos
em um livro d'elles em que proferiu
digo, eu que p'zo uma mão direita, e
me comprometto de bem e fielmente, dar
e descripto todos os bens do meu extincto

extincto casal, sem occultar causa alguma,
e outro sem declarasse o dia em que
em que o dito seu marido Tiago falle-
cido, se com testamento ou sem elle, quan-
ta filhos ou netos elle tinhao fideis que
sejam seus legitimos herdeiros, por seus
nomes, idades e estado. Recibido por
ella o dito juramento, debaixo do qual
logo declarou que o dito seu marido Luiz
Correia do Alente tinha fallecido sem
testamento, no dia quatro do mez de Mayo
do corrente anno de mil oitocentos e or-
tentos, que ficario quatro filhos, que
são os seus legitimos herdeiros, os quaes
são os nomes, idades, e estado, adiante
vão declarados em titulo apartado, e
que os bens que ficario por fallecimento
de seu marido, são os que adiante vão
declarados na respectiva descripção.
Peguei para constar mandou o juiz lavrar
este auto, que assigno, e a rço da presente
ante por não saber escrever, assigno Chris-
tão Joaquim de Oliveira. Eu Jorge de Barros de
Oliveira Camar, Escrivão a cargo.

Alvarim 19.
Christão Joaquim de Oliveira

3

Título de herdeiros

Elogo em seguida no mesmo dia, my, anno
Lugar foi declarado no auto retro, pela in-
ventariante foi dito que os herdeiros do em-
atincto casal, são os seguintes:

Herdeiros filhos do inventado.

+ 1^a D^{ca} Antonia Luiza Amalia, solteira,
de 24 annos de idade.

+ 2^a Marcetto Luiz de Mello, solteiro, de
20 annos de idade.

+ 3^a Maria Luiz de Mello, solteira, 19 annos.

+ 4^a Joao Luiz de Mello, solteiro, de 17 annos
de idade. Todos residentes no lugar
denominado "Laranjal", deste termo,
em companhia da inventariante.

E para constar assigno o presente termo
em minha propria e soberba escriptura
toros Joaquin de Oliveira. Eu Joaquin
de Oliveira de Oliveira Camara, Escrivaõ de
Obratois e escriptura.

Christovão Joaquin de Oliveira

Sumo de discrição dos bens do falecido Luiz
Correia de Mello, feito pela respectiva viúva.

E logo em seguida, no mesmo dia e no mesmo
lugar já declarado nos termos citados, pela viúva
Tarciane de Mello Bernardino Correia de Mello,
viúva, foi dito que os bens que ficaram
por falecimento de seu marido, são
os que abaixo seguem:

- Móveis -

Dois caixas de madeira.

Humas marquises velhas.

Humas meças de madeira, e duas guardas.

Hum carro, usado

Dois canhões

- Ferramentas -

Humas sacas de pólvora brava

- Escravos -

Hum escravo de nome Gervasio, com
guarda, de vinte tres annos de idade, sal-
tiro, matriculado sob o numero um
dezenove, e este de ordem da matricula,
e em sua relação.

Vicente, com guarda, de dezete annos
de idade, saltiro, matriculado sob

sole numero mil duzentos e oito de or-
den no matricula, e dois da relaçao. —

Humo escravo de nome Domingos,
cor pinto, de vinte annos de idade,
matriculado do sole numero mil du-
zentos e nove de orden na matricula,
e tres da relaçao. —

Humo escravo de nome Maria,
cor preta, de quatorze annos de
idade, solteiro, matriculado do sole nu-
mero mil e oitenta e oze de orden
na matricula, e cinco da relaçao. —

— Immovis —

Humo morada de casas, coberta de telhas,
assombrada, paredes e parapeque, si-
tuada no lugar denominado Serrão
em terrenos pertencentes a D.ª Dona Del.
Fina filha de D. Hippolito de Azevedo.

Hum rancho de canoas, co-
berta de telhas, situada no lugar Serrão,
em terrenos da mesma filha D.ª Dona Del.
Fina. —

Sessenta e um metros de terras de
frente, com mil nove centos e oitenta
de fundos, no lugar denominado Sertão

Sertão no Município de São Miguel, fa-
z seu fronte e fundos em terras de Flo-
rentina Poluensis Machado, estendendo
pelo Sul com o mesmo Florentina,
e pelo norte com terras de Horácio
Rosa de Jesus, as quais foram compra-
das a Vicente Jorguim Gularte e sua
mulher Carlota Claudina Rosa, por
scriptura particular —

Vinte dois metros de terras de fron-
te com mil nove centos e oitenta metros
de fundos, no lugar denominado "Sertão"
no Município de São Miguel, faz seu fun-
te em terras dos herdeiros do falecido
João Gularte da Silva, e fundos em
terras de Florentina Poluensis Machado,
estendendo pelo Sul com terras de
Horácio Rosa de Jesus, e pelo norte
com terras de Vicente Antonio Vieira,
as quais foram compradas pela quan-
tia de cincoenta mil réis, a Jorguim
digo, a Vicente Jorguim Gularte e sua
mulher Carlota Claudina Rosa de Jesus,
por scriptura particular. —

Trinta e seis metros de terras de

de frente, com mil seiscentos e sessenta
de fundos, fazem frente em terras dos
herdeiros do falecido João Galarte da
Silva, e fundos com terras de Flomintem
Poluceno Machado, atravessando pelo sul
com terras pertencentes ao monte inven-
tariado, e pelo norte também com ter-
ras do monte inventariado, cujas ter-
ras são situadas no município de
São Miguel, e foram compradas a Flo-
rinda Rosa da Silva pelo quantum de
noventa mil reis, por escritura
particular —

Quinhentos e dois metros de terras
de frente, com os fundos que se acham
situados no lugar denominado mor-
to do viveiro, fazem sítio, nome do
viveiro no município de São Miguel,
fazem frente em terras de Vicente An-
tonio Vieira, e fundos em terras
de Flomintem Poluceno Machado, ex-
travessando pelo sul, com terras de
Vicente Antonio Vieira, e pelo norte
com terras de André Jacintho Nunes,
cujas terras foram compradas pelo

peça quanto de cinquenta e cinco mil réis
à Rainha Rosa de Jesus, por escritura
particular —

Cinquenta e cinco metros de terras
de frente, com os fundos que se acham,
estes no lugar denominado do "Morro" no
Município de São Miguel, facing fran-
te em terras de João Francisco de Travesão
em terras de Manoel e Claudino Vieira,
e fundos em terras de Vicente An-
tonio Vieira, estendendo pela linha
com terras do fidejante Marcelino Cardoso,
e pela parte com terras de João Anto-
nio Vieira, cujas terras foram compradas
pela quantia de cinquenta mil réis a
João Teixeira d'Oliveira e sua mu-
lher Guithumina Maria de Jesus,
por escritura particular —

Humas casas de engenho, cobertas
de telhas, edificadas em terras, dize,
Humas casa de engenho coberta de te-
lhas, com dois montes de engenho
de farinha, e a fazenda situada no
Município de São Miguel em terras
do monte denominado, no lugar de S. João.

Justão. - Logo por com o laran
o prante trino que vai a figura de
pelo freg, e a rogo da inventari
ante por não saber os nomes, assig
na Christovão Joze de Oliveira. D. - 2800
Eu Joze de Oliveira Camar
Camarão que o escrevi.

Christovão Joze de Oliveira

Conclusão

Ano de 1845 de may de Abril de mil oito cen
tos e Oitenta, nesta Cidade de São João, em
meu Cartorio faço estes autos conclusos
no Interrogatório de Testes Christovão de Souza
de Almeida, e faço este termo. Eu Joze de Oliveira
de Oliveira Camar, Escrivão do escrivão.

Ellos

Este se os antepados e
Curador d' Orphaes para
4ª audiência desta juize
na ~~audiência~~ pelas
10 horas da manhã com
parecerem na sala dos

Interrogatório
e antepados
Christovão

audientes deiti jure
apum de laucum se em
puitos, q' dcm salos? as
hens. O Excmia noticia
ado, digo, notifique-se
um dos parentes mais pro-
ximos dos exphos, que
seja idoneo para lhes
servir de tutor e pro-
tor a causa hypotheca-
ria, sob os penhos li-
gais. Marcos

Em additamento. S. Cari
13 de Abril de 1880.

Marcos

Ducta

Chos quatorze dias do mes de Abril de mil
oitocentos e oitenta, nesta Cidade de São
João, eu meu cartorio por parte do Doutor
Juiz de Osphias Theodosio da Costa Marcia
me foram entregues estes autos com o despacho
retro e supra, e faço este termo. Eu Jozequin
de Aguiar S. Oliveira Camm, Escrivão a quem.

2

Certifico que notifiquei em seu pro-
prio furo, em meu cartorio, ao Cidadão
Patricio Correia de Albalde para servir de
Tutor dos ophãos seus netos, o qual
ficou sciuto e deu fe. São Paulo, 18 de
Abril de 1880.

Em Obed. d' ophãos
João Antonio d' Oliveira Camargo

Juramento ao Tutor

As vinte e seis dias do mez de Abril de mil
Oito Centos e oitenta, nesta Cidade de São Paulo;
em casa da residencia de Doutor Luiz
de Ophão Umbelino e Souza e Barreto,
mole eu Curador de seu cargo abaisso no-
meado vir, abri perante o Cidadão, Pa-
tricio Correia de Amorim, morador na Cui-
ria, desta terra, a qual o Luiz de Ophão e
o juramento dos Santos Evangelhos
em um livro d'elles eu que por seu
meio deu, e encareceu-lhe de
seu e fidejante servir de Tutor dos
ophãos seus netos - Marcelino
de Albalde, Maria Luiza de Albalde e João

e João Luiz de Albalade, filhos do falecido
Luiz Correia de Albalade, cuidassem de edu-
cação d'elles, e administrassem seus bens,
pouco d'elles e seus rendimentos das
contas nos annos de tempo, e não consen-
tando que elles se casem, nem thão entrem
seus bens (em quanto menores) sem ordem
e licença deste Juiz. Recibido por elle o
dito juramento, assim prometteram cum-
prir. Dezie para constar mandou o
Juiz levar ahi termo que assignou, e a re-
go do tutor por não caber escripto assignou
João da Costa Lima. Cui proquirit Accusar
de Olinda Camões, Germano e menor.

Mariinho

os e da casa de Maria

Certifico que citei em seu proprio processo, em meu
cartorio, ao tutor Patrio do bonnia d. Albalade, p.^o em termo
breve satisfazer o que designa o art.^o 2.^o do Regulamento
n.^o 3453 de 26 de Abril de 1865, sob as penas da lei;
e que ficou sciante e cumpriu d. Jm. de 26 de abril
de 1880.

Em
d'expens

João de Albalade

8

Cartifio que fui a casa de
residencia do Curador geral de or-
phãos João Carlos de Albello, e
ahi o citei em sua propria pessoa
para me fornecer auctorizacao
de laudos em arrolados em seus do-
minios e a qual do fallecido Luiz Cor-
reia de Albello. Cartifio mais
finalmente ter citado ao Cap. Franc.
João da Rosa, procurador do reino
inmutante, e ao tutor dos orphãos
Patrio Correia de Albello, para
o referido fim, sendo estes dois
ultimos - citados em meu cartorio:
o que dou fe: São Paulo, 27 de abril
de 1880.

O Escriv. S.º
João Baptista de Oliveira Camara

Certifico que apparece a estes autos
uma petição com o traslado do
procurador que a mesma se refere,
que tudo consta do mesmo ap-
purado, de folhas unhas a duas.

H... a que dou fe: S. Jui: 29 de abril
de 1880.

Oleuário

Juy. ^{em} R. S. Alis. Camar

Juntada

As trinta e duas do mes de abril de
mil oitocentos e oitenta, nesta Ci-
dade de São Jui; em um cartorio
junte a estes autos o mandado
com a fi do official da delega-
cia - que adiante segue: e foy
lido, lido. Eu Jozquim Soares
d'Alvino Camar, Escrivão que
o escrevi.

Porto Velho de Lourenço Albuquerque,
 juiz de Officio da Cidade de São João
 Comarca do mesmo nome da Provin-
 cia de Santa Catharina.

Mando aqualquer Official de justiça,
 auto juiz, a quem etc for aprezentado,
 inda por mim assignado, Cite aos
 Luchios - Dona Antonia Luisa Amador,
 Marcia Luiz de Mello, Maria Luisa
 de Mello, e João Luiz de Mello, todos
 moradores no lugar denominado "

Luzia" deste termo, para se presen-
 tar auctorizada comparecerem, a fim
 de se ouviram em avaliação as
 terras do fallecido Luiz Corréio de
 Mello, o que cumpre. Cidade
 de São João, 29 de Abril de 1880. Eu
 Joaquim Maria d'Almeida Camar,
 Escrivão que assigno.

Marcia L.

2800 Para. Antonia, Suisse et anche alge Citi e altri.

Costs 1000
12000

da Igreja de Orellana, freguesia de Orellana, portado como
tudo da mesma Orellana, e do que ficou. E o que
do que deu de Orellana de Orellana de 1850

Page Oppose Perish

Tomo 4.º Loureço

do promissar deo do my de deão de mil
oitos centos e oitenta, neste Cidada de São
João; em publicas audiencias que no sala
dellas fazendo estava aos fijos pastos e seus
procuradores, o Doutor Juiz de Orphãos
Theodorico de Souza e Garinhe, e elle por
meia Curia foi eleito o Juiz que tinham
sido citados os interessados do inventa-
rio do fideiussor Luiz Corneio de Alencar, para
neste audiencias se ouvirem em con-
tadores as lousas do dito fideiussor. A isto
de que, o Juiz mandou pelo official de

de Justiça do sumario frei da Corte deão, que
 appareu deigo, que apregoasse os ditos inte-
 resados, e que sendo feito deo este seu fi-
 el e jurante o Capitão Francisco frei da Rua
 procurador dos viros circuntante do
 sumario deão deão, o qual ap-
 guntou por parte de seu Constituinte, pro-
 curadores dos seus existentes neste termo,
 os cidadãos Yacinto frei da Rua e Vicente
 Pereira da Cunha, e por os seus existen-
 tes no termo da Villa de São Miguel, os
 cidadãos Theophrastus frei da Rua e
 Manoel Clementino Viçoso, e o Senhor frei
 e lida dos mais interessados, tornou-se
 nos meus louçados, e mandou que
 fossem citados os louçados seguintes
 de termo para em termo bem puz tomar
 juramento e avaliarem os seus, e que se
 despussem os juizes de Appello da Villa de
 São Miguel, a fim de juramentar os louçados
 ali residentes e fazerem a respectiva avaliação.
 E por esta forma houve o Juiz a citação deigo
 E para com os lousos este termo de audi-
 encia extractado do meu protocollo deão
 onde por lembrança tomei e agui o lousos

lancis jurantur. Cuiusmodi Baris
et Clerici laicos, curasque gerunt.

Perf. tu notificação os laicos que
do J. da R. e Vicente Baris de
Cunha, em seus próprios nomes, o
primeiro em sua residência, e o segundo
em sua cartoria, por seus títulos
juramentados juram em to e a la do
dgo. juramento e a la do os seus
extinto e a la do final da la do
dgo. Mello, de que f. a la do e do f.
L. J. de M. de 1880.

O Cur. de Mello
João Baris de Cler. Laicos

11

Juramento aos avaliadores

Em quinze dias do mez de Maio de mil
novecentos e oitenta e sete, nesta Cidade de São
José, em a sala das audiencias onde se
achava o Juiz de Appellaes primeiro sup-
plente em exercicio Vicente Coronel José
Silveira e Souza Taguena, conego em virtude
do seu cargo abaixo nomeado, e hi presentes
os louvados Vicente Pereira da Cunha e
Jacinto José da Rosa, aos quaes o Juiz de-
ferio-lhes o juramento dos Santos Evan-
gelhos em um livro d'elles em que pro-
geras suas mãos arceiros, e encargou-
lhes de bem e fielmente servirem de
avaliadores dos bens deixados por falleci-
mento de Luiz Correia de Aldeia. Recibido
por elles o dito juramento, a seguir
prometteram cumprir. De que para
constar mandamos o Juiz fazer este termo
que se segue com os ditos avaliadores.
Eu Joaquim Xavier d'Almeida Camarao, Es-
crivaõ que os servei.

José de Souza

Vicente Per.ª da Cunha
Jacinto José da Rosa

Imitado

As vinte e seis ams de um a elle
de mil eito annos e oitenta, nesta ci-
dade de São Jo: em meu cartorio ju-
to a estes annos a relacao da eva-
luacao dos bens, que a diante segun-
da que foy este tempo. Ou foy
quize o Barão de Oliveira Camar,
Curador que acesse.

*Avaluação dos bens do finado Luis Corrao.
di Mello, apresentada por ajuventante
Naura D. Benadinka Corrao d' Amorim*

N 1	Hua Caixa velha madeira di Cedro Com 4 palmos di Compr. g'achamos valr dois mil reis	+ 28000
2	Hua dita Com 3 palmos di Compr di Cedro g'achamos valr aquanta de mil. quinhentos	+ 14500
3	Hua Margueira velha g'achamos valr dois mil reis	+ 38000
4	Hua mesa velha g'achamos valr tres mil reis	+ 38000
5	Hum Carru em bom estado g'achamos valr a sacos mil reis	+ 108000
6	Hua Camra de figueira bordada Com 4 palmos de boca e kaba achamos valr doze mil reis	+ 80000
7	Hua dita di Garuba borda lida Com 3 palmos di boca g'achamos valr vinte e cinco mil reis	+ 25000
8	Hua morada di Casas velha Com humo Cozinha em mau estado cuberta de telha paredes de pau apigue a doatado g'achamos valr doze mil reis	+ 80800
9	Hum Ranço di botar Camas, cuberto de Telha em mau estado g'achamos valr vinte mil reis	+ 20000
10	Hum escravo pardo nome Lezario, f. 23 annos que achamos valr seis cento mil reis	+ 000800
11	Hum escravo pardo nome Vicente, f. 18 annos g'achamos valr Quinhentos mil reis,	+ 500800
12	Hua escrava preta nome Duxirgia, f. 20 annos que achamos valr Trezentos e sincoenta mil reis	+ 35800
13	Hua escrava parda nome Maria, f. 14 annos, g'achamos valr Trezentos mil reis	300800
14	Hua vaca di pelo Brã g'achamos valr trinta e dois mil reis	+ 32800
		2.012.500

Terminada 25. di Maio de 1880

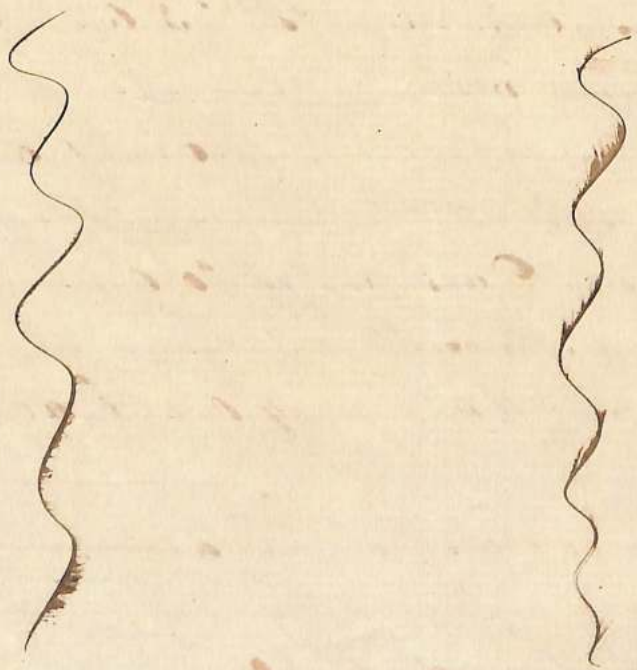
D. A. Valuaçoes

2 2 9

Vicente Pereira da Cunha
Fyirthe Jose do Rocio
A Vobas e o gontes
Cunha
Rocio

Yuntada

As trinta e um dias do mes de
Maio de mil oitocentos e si-
tento, nesta Cidade de São João,
em meu cartorio juntei os
antes ditos os Vantos de con-
ta presentoria que a dicente
segue: de que faço este termo.
Per Jozequin Maria d'Almeida
do Cartorio, Escrivão a quem.



1880.

Juro de orphaos da Villa de
 São Miguel, Comarca do mes-
 mo nome da Provincia de San-
 ta Catharina.

Escrivão Noronha

Juro Municipal de São João Deprecante
 Juro Municipal de São Miguel Deprecado.

Intimação

Anno do Nascimento de Nosso Se-
 nhor Jesus Christo de mil oitocen-
 tos e oitenta annos, aos quinze
 dias do mez de Maio do dito anno
 nesta Villa de São Miguel em mes-
 do Cartorio autuo a Carta precató-
 ria e citatoria que ao decerto
 se segue, de que para constar faço
 este termo. Eu Eduardo Augusto
 de Noronha Escrivão de Orphaos
 interino o escrevi.

Eduardo Augusto Noronha

Carta precatoria, citatoria
 que do Juiz de Ophãos da
 Cidade de São João desta
 Provincia de Santa Catha-
 rina, vai dirigida a igual
 Juiz do Termo da Villa de
 São Miguel, na for-
 ma de mais.

A V. Sa. Illustrissimo Senhor Doutor
 Juiz de Ophãos do Term. da Villa de São
 Miguel, desta Provincia, na quem seu
 Honroso Cargo occupar.

O Doutor Umbelino de Souza uva-
 rento, Juiz de Ophãos da Cidade de São João
 Corraço do mesmo nome desta mesma
 Provincia.

Tenho saber a V. Sa. que por este meu
 Juiz de esta procedencia e inventario e
 partilha dos bens deixados por falleci-
 mento de Luiz Corrêa de Mello, dos quaes
 e inventariante sua filha Anna Bernar-
 dina Corrêa de Amorim, por esta foi
 declarado em occasião de fazer a respectiva
 descripção dos bens - existis no termo da juris-

jurisdição do Rey, os seguintes bens:

Sessenta e um metros de terras de frente, com mil novecentos e oitenta de fundos, no lugar denominado "Lestão" do Município de São Miguel, fazem frente e fundos em terras de Florêncio Poluceno Machado, estreitando pelo norte com terras de Florinda Rosa de Jesus, e pelo Sul com o mesmo Florêncio Poluceno Machado.

Mais vinte dois metros de terras de frente, com mil novecentos e oitenta de fundos, sitos no Lestão do município de São Miguel, fazem frente em terras dos herdeiros do falecido João Guilarte da Silva, e fundos em terras de Florêncio Poluceno Machado, estreitando pelo Sul com terras de Florinda Rosa de Jesus, e pelo norte com terras de Vicente Antonio Pereira.

Mais sessenta e seis metros de terras de frente, com mil seiscentos e sessenta de fundos; fazem frente em terras dos herdeiros do falecido João Guilarte da Silva, e fundos com terras de Florêncio Poluceno Machado, estreitando pelo Sul com terras do monte inventariadas, e pelo norte com terras também do monte inventariadas.

Mais cinquenta e dois metros de terras de frente
com os fundos que se acham, sitos no lugar de-
nominado "Morro do viveiro, no Município de
São Miguel, fazem frente com terras de Vicente
Antonio Vieira, e fundos em terras de Flom-
tino Solucino Macchada, estendendo pelo Sul
com terras de Vicente Antonio Vieira, e
pelo norte com terras de Andre Jacintho
Ames.

Mais cinquenta e cinco
metros de terras de frente, com os fundos
que se acham, sitos no lugar denomi-
nado Morro no Município de São Miguel,
fazem frente no travessão em terras
de Manoel Claudino Vieira, e fun-
dos em terras de Vicente Antonio Vi-
eira, estendendo pelo Sul com terras do
finado Marcellino Cardoso, e pelo norte
com terras de João Antonio Vieira.

Uma casa de engenho coberta
de telhas, com dois moinhos de enge-
nhos de farinha e açúcar, situada
no Município de São Miguel, em
terras de herdeiros inventariadas, no
lugar Sertão.

Em arrendar do dia primeiro

primeiro do corrente, foram nomeados avaliadores aos ditos bens, aos cidadãos Profyrio Jozequin do Amaral e Manoel Claudino Vieira, ambos moradores no termo da jurisdição de V. S. Pelo que, depois a V. S. que sendo-lhe inteiramente afim, sendo por mim afimada, e sellada com o selo da corporação, que neste meu foyto serve e corre, se sirva V. S. por o seu Cumprimento, e mandar notificar os ditos avaliadores para prestarem o devido juramento e fazerem a avaliação dos bens já emancipados, devolvendo todo o foyto a este foyto, para ser apresentado aos respectivos autos de inventário. E eu V. S. assim cumprir, farei serviços a Sua Magestade Imperial, justiciando as partes, e annuindo apecial mercê, que vouto. Tanto farei quando por V. S. me for deprecado. Dado e passado nesta Cidade de São José, aos Cinco dias do mez de Maio de mil oitocentos e vinte. Eu Jozequin Carlos de Oliveira Caimon, Escrivo a servir.

~~Manoel Claudino Vieira~~
Recebi a honra de 19 de maio.
Caimon
Cumpra-se. S. Miguel 15
de Maio de 1820.
Caimon

Certifico ter intimado pessoal-
mente aos Cidadãos Proprio Joa-
quim do Amaral e Manoel Clau-
dio Vieira, ambos do Conselho do
da Carta precatória, citatoria re-
tro, os quaes ficaram scientes e con-
fe' São Miguel 24 de Maio
de 1880.

O Escrivão de orphãos interino

Amador Augusto de Noronha

Termo de Juramento.

Nos vinte e cinco dias do mes de
Maio de mil oitocentos e oitenta an-
nos, nesta villa de São Miguel, em
as casas de moradia do Juiz de Or-
phãos Doctor José Vergilino Correia
de Pereira, onde fui vindo em es-
crivação de seu cargo abaixo nomem-
do, aqui comparecerão presentes os
honrados Cidadãos Proprio Joa-
quim do Amaral e Manoel Claudio Vi-
eira, aos quaes o Juiz defferio o fei-
ramento aos Santos Evangelhos em
um livro d'elles em que proceão
cada um de por si sua mão di-
recta, e lhes encarece que hem
e verda deiramente sem dolo e
nem malicia avaliassem todos
os bens que lhes fossem apresentados

apresentados pela inventariante
e os quaes consta da carta preca-
toria e citatoria. E sendo por elles
recebido o dito juramento assim
prometteras cumprir, e para cons-
tar assignarao com o luir. Eu, Ju-
ardo Augusto de Noronha. Escriva
de ophao interino e escrevi.

boa. de 23.

Porfirio Jose do Amaral
Manoel Claudino Vieira

Juntada.

Nos vinte oito dias do mes de Maio
de mil oitocentos e oitenta annos
nista villa de São Miguel em o
meu Cartorio apunto a esta car-
ta precatória Citatoria a relação
de avaliação que ao diante se
segue, de que para constar faço
este termo. Eu Juardo Au-
gusto de Noronha Escriva de or-
phao interino e escrevi,

17

Nos avaliadores já juramentados e abaixo assignados, avaliemos os bens mencionados na Carta precatória citatória, que do Juiz de Orphão de São João, foi dirigida ao deste termo, os quaes pertence ao extinto casal de Luiz Correia de Abello, que é inventariante sua mulher Dona Bernardina Correia de Amorim, e são os seguintes que abaixo se segue.

- cr. 1 - 61 Metros de terras de frente, com 1980 de fundos no lugar denominado Sertão deste municipio, fazem frente em terras de Florentino Soluceno Machado, como também os fundos, estremando pelo Norte com terras de Florinda Rosa de Jesus, e pelo Sul com o mesmo Machado, que vistas e examinadas achamos valer a quantia de 2500 \$ cada metro, e todo 1407500 \$ com que sahi + 1407500.
- cr. 2 - 22 Metros de terras de frente com 1980 de fundos, no lugar denominado Sertão deste municipio, fazem frente em terras dos herdeiros do fallecido João Gualarte da Silva, e fundos em terras de Florentino Soluceno Machado, extrema pelo lado do Sul com terras de Florinda Rosa de Jesus, e pelo Norte com terras de Vicente Antonio Teixeira que vistas e examinadas achamos valer a quantia de 2270 \$ e toda 49.940 \$ com que sahi + 49,940.
- cr. 3 - 66 Metros de terras de frente, com mil seiscentas e sessenta de fundos, fazem frente com terras dos herdeiros do fallecido João Gualarte da Silva, e fundos com terras de Florentino Soluceno Machado, estremando pelo Sul com terras do Monte inventariadas, e pelo Norte também, que vistas e examinadas achamos valer cada metro 1400 \$ e todas 92400 com que sahi

Summa

+ 92400
2827640

Transporte.

282+640

52 Metros de terras de frente com os fundos que se achar, sitas no lugar denominado - Morro do riveiro - deste Municipio, fazem frente em terras de Vicente Antonio Vieira, e fundos em terras de Florentino Polucino Alachado, extremão pelo Sul com terras de Vicente Antonio Vieira, e pelo Norte com terras de Andre Jacintho Xuma que vistas e examinadas acharão valer cada metro - 1250 \$ e todas 65+000 \$ com que sahi.

65+000

65+000

55 Metros de terras de frente, com os fundos que se achar, sitas no lugar denominado - Morro - deste Municipio, fazem frente no travessão em terras de Manoel Claudino Vieira, e fundos em terras de Vicente Antonio Vieira, extremão pelo Sul com terras do finado Marcellino Cardoso, e pelo Norte com terras de João Antonio Vieira, que vistas e examinadas acharão valer cada metro 950 \$ e todas em 52+250 com que sahi.

52+250

1 Casa de engenho coberta de telhas com duas montes de engenho de farinha e assucar, situada neste Municipio em terrenos do Monte inventariados no lugar sertão que vistas e examinadas acharão valer.

80+000

A casa por 80+000 com que sahi.
O engenho de fazer farinha por 70+000 com que sahi.

70+000

50+000

O Dito de assucar por 50+000 \$ com que sahi.
Um forno de sobre pequeno por 25+000 com que sahi.

25+000

624+890

Importa a presente avaliação na quantia de sessentos e vinte e quatro mil e novecentos e noventa e seis com que sahi.

Sao Miguel

18
São Miguel 28 de Maio de 1880.

Ataliação é grátis.

Porfirio José do Amaral

Manoel Claudino Viça

Conclusão.

Nos vinte e oito dias do mês de
Maio de mil oitocentos e oitenta
annos, n'esta Villa de São Miguel
em o meu Cartorio, faço este Au-
to conclusivo ao juiz de orphãos
Doutor José Virgolino Correia de
Pereira, de que para constar foi
este termo lido e lido e lido
de Kronha Correia de Orphãos
interessa e escrevi.

(Ass.)

Devolve-se ao juiz deprecante.

S. Miguel 28 de Maio de 1880.

Porfirio José do Amaral

Esta

Logo no mesmo dia mes e anno,
era ~~supra~~ declarada, n'esta vil-
la de São Miguel, em meu cartorio
por parte do juiz de orphãos, Doutor
José Virgolino Correia de Pereira, me
foram entregues estes Autos de que

que para constar faço este termo.
Eu Eduardo Augusto de Almeida
Gerente do Orphanato interino e
escrevi.

Remessa.

Em seguida ao termo retro,
faço remessa destes Autos ao
Gerente do Orphanato da Cidade de
São João, de que para constar faço
este termo. Eu Eduardo Augusto
de Almeida Gerente do Orphanato
interino e escrevi.

Conta

João Luiz Lucio		
Juram ^{to} dos avaliadores	800 —	800
Escrit ^{ura} e Nombr ^a		
Autuacão	500	
Des ^{pesa}	8.000	
Remun ^{eração} do juram ^{to}	1.000	
Remun ^{eração} do pap ^{el}	800	10.300

Avaliadores	
Pora amostrada e extra	20.000

Contador Camp ^{es}	
Pa Contagem	<u>2.000</u>
	3 3.100

O Contador interino	
João Jorge de Camp ^{es}	Pec ^{unia} 13.100
	Remessa

Reclutamento

Am tinto e mais dias do mes de Maio de mil
eito centos e oitenta, nesta Cidade de São João,
em meu cartorio por parte do Leuvin
de Juiz de Optima de Villa de São Paulo
qual Edicto Augusto de Novembro, em
fora entrego estes autos com o termo
de remessa retro e para este termo
Eeu Jozequin Acasim de Oliveira Camara
em Leuvinos que o mais.

Conclusão

Logo fora estes autos carceiros e Juiz
de Optima primario suppleto e eu
reueiro. Por parte Coram Juiz Silveira de
Luzo Taguero e para este termo. Eeu
Jozequin Acasim de Oliveira Camara,
Leuvinos de Optima acares.

Lejos

Nos Autos de Juiz
dos termos de Juiz
31 de Maio de 1880.
Taguero
[Signature]

Pactos

Am tinto e mais dias do mes de Maio de
mil eito centos e oitenta, nesta Cidade
de São João, em meu cartorio por parte
de Juiz de Optima primario suppleto.

supplente em serviço Pacente Coronel
João Silveira de Souza Taguerra em
fornos entregues estes autos com
o dequente outro, e faze este termo.
Em forquim de arins de Oliveira
Camões, Camões, que os seus.

Justiça

Has oito dias se me o Junho de
mil oito centos e oitenta, nesta Cidade
de São Paulo, em meu Cartório junto
a estes autos a petição despatchada,
que adiante segue: de que faze
este termo. Em forquim de
vies de Oliveira Camões, Camões,
vies de opções que os seus:

H. E. Luiz d'Alphons
 Como requer a liberação do act. em que foi
 avaliado a pretensão que se era entregar
 as liberdades e pertencimentos de José da Silveira ou
 Junia como de propriedade de José da Silveira
 1880

Laguncy
 1880

Lij Maria Joazeira, cõr pãda, nuova per-
 tencente ao espólio de finado Luiz Patricio Correa de
 Alente, que tendo sido ella suppo. avaliada pela quan-
 tia de R\$ 300.000, segundo melhor consta da res-
 pectiva avaliação junta aos autos de inventario em an-
 damento, quer por isso e de conformidade com os pre-
 ceitos legais offerecer, como de facto offerece, a mes-
 ma quantia de sua avaliação, a fim de se lhe man-
 dar passar carta de liberdade.

Requer, por tanto, a V.ª haja de mandar
 depositar em quem entender conveniente a quan-
 tia referida de 300.000 que a suppo. exhibe, e que
 informada o juiz de sentença dos autos - se lhe man-
 dar mais passar a competente carta de liberdade, livre
 de qualquer onus ou condição, visto como que é do seu
 proprio peculio a importância exhibida.

P. a V.ª deprimante, mandando jun-
 tar esta aos autos, e proceder aos termos do
 deposito, e as que forem de direito.

E. R. M.

1.º de Junho de 1880

A' rogo da suppo. por um enterneador
 O. Augusto

Antonio Luiz Joazeira de Alente

Tutto si è aperto

. Aos oito dias do mez de junho de mil
 oito centos e oitenta, nesta Cidade de São
 José, em meu Castello onde se achava o
 Cidadão Constante José da Silva Sisson
 Junior, morador nesta Cidade, por elle
 foi dito que tinha recebido da parte
 de nome Mariae pertencente ao in-
 ventario da finca Luiz Corrêa de
 300/000.000.000.000, a quantia de trezentos mil
 reis, cuja quantia elle foi entre-
 gar por ordem do Juiz, obrigando-
 se elle a dar a fidejussoria, e em
 ordem deste Juiz. E de coram
 a si o Juiz assignou o presente
 termo. Eu Jorgem de Azevedo de
 Oliveira Cordeiro, Juiz daquelle
 Juiz o escrevi.

Constante José da Silva Sisson Jr.

Conclusão

Aos oito dias do mes de Junho de mil oito
 centos e oitenta, nesta Cidade de São Paulo;
 eu, o meu Cartorio faço estes autos con-
 clusos a gong de Ophias primeiro sup-
 plante em exercicio Juiz de Correl de Juri
 Silvino de Souza Taguaceras e faço mto tr-
 mo. Eu Juiz em Exercicio de Silvino Co-
 man, Escrevo a seguir.

Calhoun

Em vista da exhibição e Relatório
que fez a senhora Maria de Jesus
da sua situação de conformidade
com o Relatório no artigo 5.º do
Decreto de 26 de Setembro de 1871
a lei prohibente e mando que se
libere carta de liberdade de
José do Carmo e
José do Carmo e
José do Carmo e

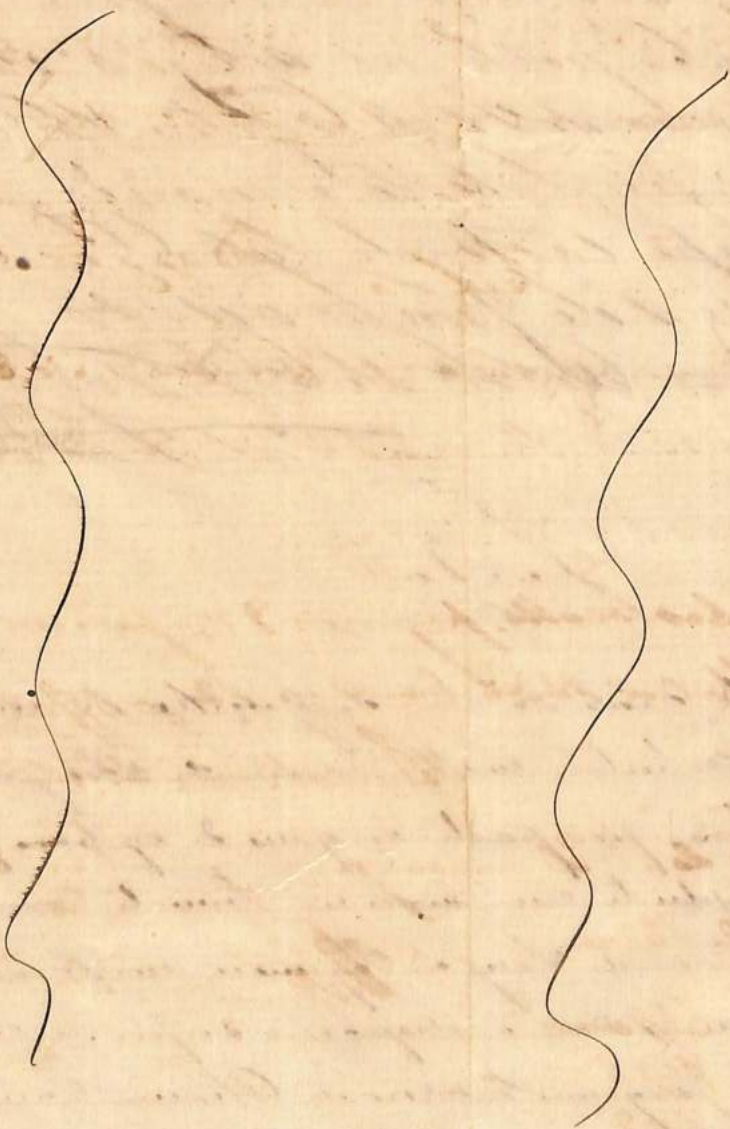
Lucia

Aos vinte dias do mes de junho de mil e oito
 cento e oitenta, nesta Cidada de São José, em
 meu Cartorio, por parte do queis do ophicio pri-
 meiro suppleante em exercício Trunfo Comend
 José Salveira de Souza Taguender, me foram entre-
 gues estes autos com o despacho supra: e foy este
 termo. Eu Jorge de Castro de Oliveira Camargo,
 Juiz de ophicio que a descrevi.

Lancei cantos de liberdade,
mota sacra do A. J. e. S. de J.
nho de 1880. O Livro
Yon. B. e. S. de J. e. S.

Quintada

Ante a vista de uns de quinhentos e mil
vinte e cinco e oitenta, nesta Cidade
de São José, em meu Cartório
junto a estes autos o extracto com
a rubrica do official do registro
de hypothecas, que affirma
se de. a quem faço este termo. Eu
Joaquim Barro de Oliveira Cam-
pa, Escrivão de ophícios que
assino.



Nº 10 do Protocolo
de 1880

22

Extracto

Responsavel - Patricio Correia de Mello,
morador no lugar denominado "Serraria"
dito humo, Carrador, nome dos
filhos - Marcello Luiz de Mello, Ma-
ria Luiz de Mello e Joao Luiz de
Mello, moradores no mesmo lugar, fi-
lhos do fallecido Luiz Correia de Mello.
razão da responsabilidade - Tutoria dos
ditos filhos seus netos: data da
responsabilidade - 26 de Fevereiro de
1880. Cidades de São Paulo, 26 de Abril de
1880. Cidades de São Paulo, 26 de Abril de 1880.

S. J. 26 de Abril de 1880

Attestado do Responsavel Patricio Cor-
reia de Mello p. não saber escrever
Jose da Costa Pereira

Nº 10 do Protocolo, paginas 94, apresentadas
em 27 de Abril de 1880 das 5h 12m

Recebedor do Protocolo

Recebedor do Protocolo, geral n.º 3 em
26 de Abril de 1880

Recebedor do Protocolo

Recebedor	3pms
Attestado	105m
Attestado	105m
Attestado	160m
Attestado	74m

Recebedor

Termo de declaração e jurado que faz o
viúvo inventariante por seu procurador,
e inventariante do inventário.

Ante vós dois reis do reino de gueto do reino
de mil cento e oitenta e oitenta, nesta Cidade de
São João; em meu Cartório compareceu o Ti-
nente Coronel José Silveira de Sousa Fagundes
dijo Tinente Coronel Francisco José da Rosa, pro-
curador do viúvo inventariante D.ª Maria Be-
narchisa Corrêa de Amorim, por elle foi dito
que conformava-se com a avaliação dos
bens do presente inventário, quanto fôr
a fôrna da partilha, segun para paga-
mento da meação de sua dita Constituinte, os
seguintes bens: a caixa sole n.º 1 a f.º 12, a mar-
que sole n.º 3, a mesa sole n.º 4, a cadeira de
gancho, sole n.º 7, a cadeira de casa de banho
sole n.º 8, o escravo de nome Rufino, sole n.º 10,
a escrava Eulogio, sole n.º 12, e o mais que elle
pouder tocar, seja no escravo de nome Vicente,
sole n.º 14. Declara mais o mesmo pro-
curador que não havendo dispendio algum
para satisfazer a importância das custas
quando se concluir o presente inventário; segun

segur por isso, que por isso, sepan-se diuino
 do existente em poder do Cidadão Constante por de
 Silva Pessoa Junior deputado da quantia de
 tantos mil reis, importância não por que se
 alforriou a parte de banis que em parte em
 as morte deustariados. E de mais assim
 o disse asseguro o presente termo. E de
 Jorgem Soares de Oliveira Camar, Curador
 deus que o curam.

Francisco José da Silva

Conclusão

E logo em seguida, faço estes autos com
 o livro de fins de exploração primeira
 suppleto em execução. Tenente Coronel
 Jorgem Soares de Oliveira Camar, Curador
 deus que o curam.

Pelo presente os autos de todos os autos
 e de todos os autos de todos os autos de
 immentariante e forma de partilha
 autotomas bone. E por isso de julho
 1880

Francisco José da Silva

Então por vista do Curador
 Geral do Supra
 Francisco José da Silva

Carta

Aos vinte dois dias do mez de Junho de
mil oito Centos e oitenta, nesta Cidade
de São João, em meu Cartorio por
parte do. gong. de orphãos primei-
ro supplicante em causas em Junta
Consel. João Tiburcio de Souza Pa-
gundes, me foram entregues estes
autos com o despacho retro. de
que faço esta termo. Em Gor-
geuim Joannis De Oliveira Camo-
ra, Curador de orphãos o escrevi.

Junta da

Aos dois dias do mez de Junho de
mil oito Centos e oitenta, Junta
Cidade de São João, em meu Car-
torio presente a estes autos o
mandado com a feição offiicial
a Junta, que adiante segue:
Digim faço esta termo. Em
Gorgeuim Joannis De Oliveira
Camora, Curador de orphãos que
escrevi.

O Tenente Coronel José Silveira de
 Souza Fagundes, Juiz de Optações, presen-
 tando Supplemento em carceres, nesta Ci-
 dadade de São José, Comarca do sul,
 que serve de Terras de Santa Ca-
 tharina &c.

Mando a qualquer Official de justiça
 neste Juizo, a quem isto for apresentado,
 que por mim assignado, cite aos
 herdeiros - Antônia Luisa Melles,
 Marcello Luiz de Melles, Maria Luiza
 de Melles, João Luiz de Melles e ao
 Tutor dos optantes Patricio Corrêa de
 Amorim, todos moradores no lugar de
 Santa, para em termo bem dizerem co-
 bra a despeza, avaliação dos bens,
 declarações de inventariante e forma
 da partilha, no inventario que se
 está procedendo nos bens de fincões
 Luiz Corrêa de Melles, e que cumpre
 São José, 23 de Junho de 1880. Eu Joaquim
 Casim de Oliveira Camar, Juiz de
 Optações que assigno.

Joaquim
 Casim de Oliveira Camar

Certifico em official de justiça uba
ixo assignado que em virtude
Deliberação do M^{do} C^{do} foi o lugar de nome
Honorado Sexaria i hi em nome de todos
Condneção Herdeiros constante do mes
34000
118000 M^{do} i Tambem Citei e autor
dos Honorarios Patricio Correa de
Mello todos em suas proprias pes
soas do que se carão bem deente
Opreido e Verdade i da festa
em termo desta C^{da} de 28 de Julho
de 1880
Josi da C^{da} Silva

Termo do declarar e predo que faz
o Autor Patricio Correa de Mello.

Aos tres dias do mez de Agosto de mil
Oito Centos e oitenta e oito Cidades de
São José, em nome Cartorio compra
venda o Cidadão Patricio Correa de
Mello, Autor das herdeiras seguintes
seus netos. Marcello Luiz de Mello, Ma
ria Luiz de Mello, e João Luiz de

de Alvelo, por elle foi dito que por
 parte de seus aitos tutelados conforma-
 rama-se com as descrições e as-
 sociações dos bens do presente inven-
 tario, quanto as formas de par-
 tilhas, e pagar pagamento
 das legittimas seus aitos tutelados
 os seguintes bens: a saber para
 o herdeiro Marcello Luis de Alvelo
 a metade da casa de engenho an-
 tiada sob n.º 6, f.º 17, r.º o engenho de
 fabricar farinha, sob n.º 8, f.º 17, r.º a
 canoa bordado, sob n.º 6 f.º 12, a me-
 tade do valor do rancho sob n.º 9 f.º 12,
 o carro, avaliado sob n.º 5 f.º 12, a metade
 do valor do forno de cobre antiado sob n.º
 10 f.º 17, r.º e trinta e tres metros de
 terras de frente das de n.º 3 f.º 17.

Para o herdeiro João Luis de Alvelo,
 a metade do valor da casa de engenho,
 avaliada sob n.º 6 f.º 17, r.º o engenho de
 fabricar afeucar, sob n.º 9 f.º 17, r.º a me-
 tade do valor do forno de cobre, sob n.º 10
 f.º 17, r.º no valor do rancho sob n.º 9 f.º 12,
 a caixa sob n.º 2 f.º 12, trinta e trinta
 e tres metros de terras de frente das de
 n.º 3 f.º 17, Cinquenta e cinco metros de
 terras de frente das de n.º 5 f.º 17, r.º e
 os vinte dois metros de terras de frente,
 sob n.º 2 f.º 17. Para a her-
 deira Maria Luiz de Alvelo, os
 cinquenta e dois metros de terras de frente,
 sob n.º 11 f.º 17, r.º mais 64 metros de terras sob

sob n.º 11 f.º 12, e o mais no valor do usua-
rio de nome Vicente araliado sob n.º 11
f.º 12. E di como assim o disse
assignar o presente termo a seu rogo
por não poder receber o Tm.º do Co-
rnel Francisco José da Rosa. E os
Jorge de Camo de Oliveira Camo-
ra, Curiosos que o escrevi.
Francisco José da Rosa

Termo de declaração e juízo que faz a
herdeira D. Antonia Inga Amalia.

Por quatro dias, Deuay de Agosto de mil e oitenta
e cinco e oitenta, ante o Sr. de S.º J.º, em
um Cartorio Compromisso a herdeira
Dona Antonia Inga Amalia, por elle po-
dito que conformava-se com a inscrip-
ção e aralição dos bens do presente
inventário, quanto a forma da quantia
pedir que a sua legítima seja feita nos
seguintes bens: a raça, araliada sob n.º
11 f.º 12, e o mais que lhe possa tocar
no valor do usuario de nome Vicente
sob n.º 11 f.º 12. E para constar assigna
o presente termo a seu rogo por
não poder receber o Tm.º do Cornel
Francisco José da Rosa. E os Jorge de
Camo de Oliveira Camo-
ra, Curiosos que o escrevi.
Francisco José da Rosa

Termo de Vista

No mesmo dia, mês e anno, se termo outro eu-
clarado, em meu Cartorio faço este outro
com vista do Curador geral d'ophãos, Ci-
dadão João do Prado Sarias: e qui faço este
termo. Eu Joaquim Xavier d' Oliveira Ca-
mara, Escrivão do Ophão e recuso.

(V. do Corral d'op. com 54.000)

Alm. do J. J. d' Ophão

Parcem regulares e accitaveis a dis-
cripção e avaliação dos bens no pre-
sente inventario, bem assim o pe-
dido feito pelo tutor dos ophãos com
o qual concorda. H.ª. entretanto
suobera como melhor for e de Direi-
to. S. Jore' 4 de agosto de 1880

Curador Geral.

João do Prado Sarias

Pacta

As quatro mil e oitocentas e cinquenta e
mil oitocentas e cinquenta, Cinquenta Ci-

Cidade de São João em seu Cartório por parte do
Cesador Gual de Ophias João de Prado Farias,
me foram entregues estes autos em o seu pa-
recer atri: e que faço este termo. Eu João de
Alcázar de Oliveira Camargo, Escrivão do or-
phão o escrevi.

Conclusão

Como aia, my, aia e lego
já declarado no termo retro, faço estes
autos conclusos ao Doutor João de
Umbelino de Souza Maimbo:
Aqui faço este termo. Eu João de
Alcázar de Oliveira Camargo, Es-
crivão do escrevi.

Esq.

Perigoso a 1.ª audiência
deste juízo para factura
da partilha, citados os en-
trepados e o Co.º d' Orphão.

Attendase na mesma
tanto quanto for possível
os pedidos feitos pelos
mesmos entrepados
e o do invent. com relação ^{avulsa} ao J.º

S. João do Rio de Janeiro.
 Maio 1880.

M. M. M. M. M.

Carta

Aos dezas do mês de Agosto de mil
 oito Centos e Oitenta, nesta Cidade de São
 João; em meu Cartório foi feita de Presen-
 tia por parte de Ophéas Umbelino de Sousa
 Almeida, me foram entregues meus au-
 tos com o despacho retro e supra de que
 faço este termo. Eu Joaquim de Oliveira
 de Oliveira Camara, Curador a requerer.

Certifico que citei em suas próprias pes-
 soas, em suas residências, ao Tenente Coronel
 Francisco José da Rosa procurador da mesma.
 Tenente Bernardina Corrêa de Aguiar,
 e ao Curador geral de ophãos João de Fado
 Farias, para assistirem à factura da partilha
 do bens do quinqueto inventado, na 1ª audiência
 de juízo de ophãos, de que ficaram sciutos e deu fe.
 S. João, 15 de Agosto de 1880. O Curador
 Joaquim de Oliveira Camara

Imitado

Por hoje dias do mes de Agosto
de mil e oitocentos e oitenta e oito, nesta
Cidade de São João, em meu car-
torio junto a estes autos o man-
sado com a fide official de
justiça, que adiante segue: de
que faço este termo. Em Joazeiro
Agostino 2º Oliveira Camargo
Escrivão que escreve.

O Doutor Ubaldo de Sousa Mouri-
 nho, juiz de Ophãos nesta Cidada de
 São Paulo, comarca do mesmo nome
 da Província de Santa Catharina.

Mando aqualquer official de justica
 ante quizo, que em cumprimento desta,
 indo por mim assignado, cite aos herde-
 ros - João Luis de Mello, Antonia Luisa
 Amalia, Marcello Luis de Mello, Ma-
 ria Luiza de Mello, e ao tutor dos
 ophãos Patricio Corrêa de Amorim,
 todos moradores no lugar - Imarica, a
 fim de assistir a' factura da parti-
 sha dos bens do inventario do finado
 Luiz Corrêa de Mello, que terá lugar
 na primeira audiencia deste quizo.
 São Paulo, 10 de Agosto de 1880. Eu Juiz
 Ubaldo de Oliveira Camargo, Juiz de
 ophãos que assigno.

Ubaldo

Carta em official de justiça a baixo
assignado que em virtude do c. 16 do

Decreto foi allegar de Maria e ahi citei

Deligencias dos herdeiros, João Luiz de Azevedo,

80000 Antonia Luiza e Melia, Marcello

Condução Luiz de Azevedo Maria Luiza de Azevedo,

30000

110000 e tambem citei o tutor dos ~~herdeiros~~

Patricio Correia de Azevedo, todos

em suas proprias pessoas do que se

carão em tentidos do que deu fe

Seraria termo desta Cid. de 27 de

Agosto de 1880

José da C. Silva

Junta

An. de. Dias de Aug. de 1880 de mil e oitenta
e oitenta, nesta Cid. de São João, em
um cartorio junto a estes autos a ma-
trícula dos escravos pertencentes ao monte
municipal, que a diante segue: e que faz
este termo. Eu Jozuquin de Azevedo de Oliveira
Camara, Juiz de Orelhas amovido.

Relação N. 35 dos escravos pertencentes a Luiz Corrêa de Albelo residente na
provincia de Santa Catharina municipio de São José parochia de mesmo nome

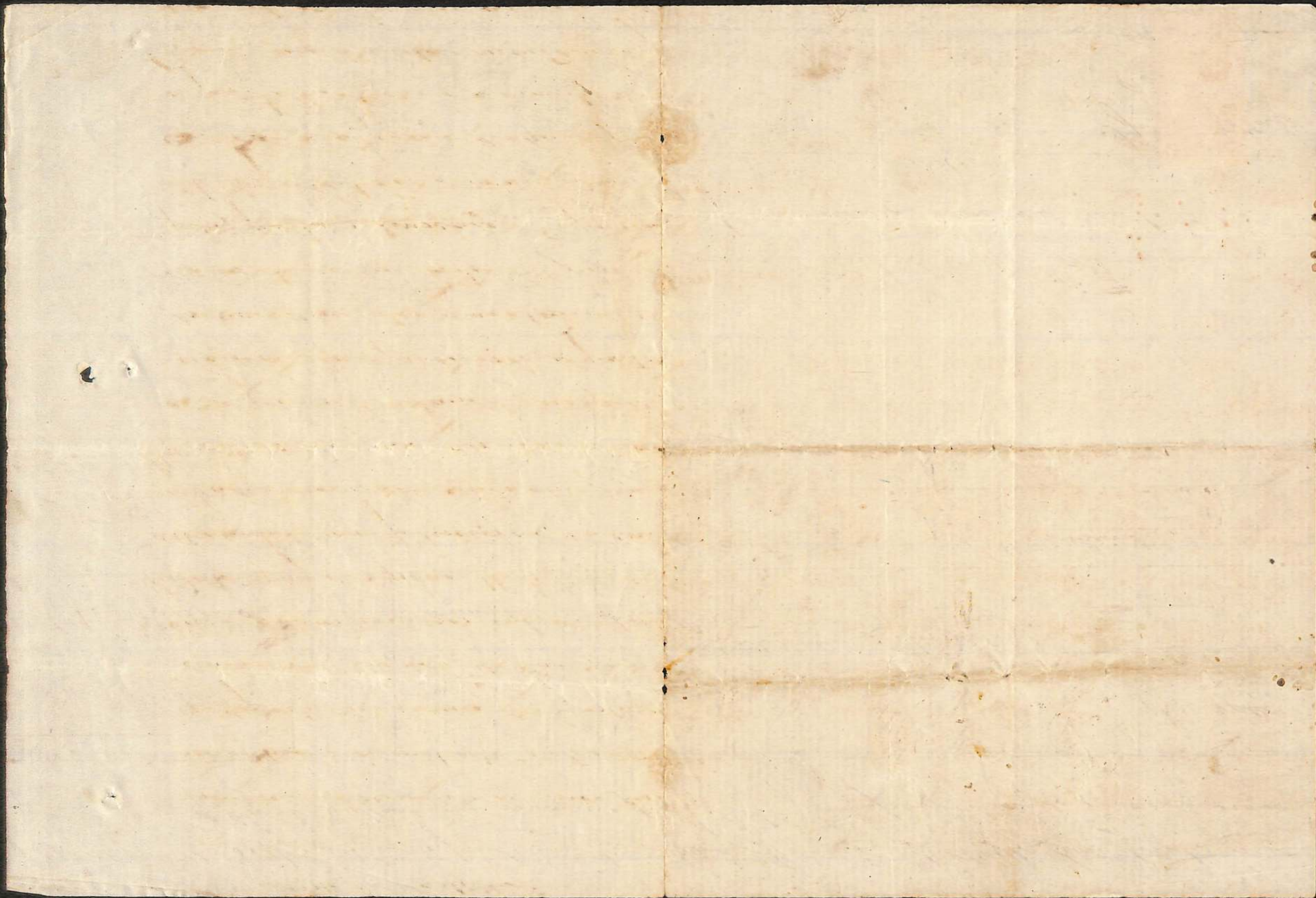
et. de arde no pinto culu	et. de arde na selu	et. de arde na selu	Nome	Sexo	Idade	Estado	Origem	Relig.	Filiac.	Altitudo	Trabalho	Profiss.	Observações
1201	1		Refirina	Parde	15 annos	Solte.	Brazileiro S. Cath.	Filho de escravo graz. augment.	Coz. de to. de o. servico			Lavouros	
1202	2		Nicetti	"	10 "	"	"	"	"	"	"	"	
1203	3		Dominga	Parde	12 "	"	"	"	"	"	"	Czinsheim	
1204	4		Domingas	Parde	8 "	"	"	"	"	"	"	"	Liberto ex.
1205	5		Clara	"	6 "	"	"	"	"	"	"	"	Liberto ex. p. de arde.

Apresentado a matricula
matriculados em 30 de Agosto
de 1872 e 800 mil legui
nheiro em de emolun
parochia de mesmo nome 30 de Agosto de 1872

Luiz Corrêa de Albelo

Luiz Corrêa de Albelo

J. 12 de agosto de 1872
Obr.
Alv. Camm



Acto de Partilha

Emm o. Nascimento de Nro. Senhor
Jesus Christo de mil e trezentos e oitenta,
ao dyeste dia de nro. Sr. Agosto do dito
anno, nesta Cidade de São José, em a
sala das audiencias onde se achava o
Partor juiz de Ophias Umbelino de Sousa
Alvarinho, Comgo Escrivão do seu cargo
abaixo nominado, e nro. ali presente
Partidor do quiz Cidasso Alencar
do Nascimento Ramos, ao qual, e quiz
ordenar que pro cedesse a partilha
dos bens descritos e avaliados nestes
autos, tendo em vista os juros feitos
pelos partes interessadas. E passando logo
de quiz e Partidor a examinar a rela-
ção da avaliação dos bens, pro cedendo
a partilha Correo a diante segue.
O que por Constas mandou o quiz la-
var este auto que afique Com. o dito
partidor Enyguin Carlos d'Oliveira ba-
man, Escrivão d'Ophias d'Oliveira.

Maria

Escreveu o Escrivão

[Signature]

Partilha

Secharão elle pois e partilhar impor-
tar o dinheiro em moeda, restituindo
em poder do depositario Constantino
João da Silva Pessoa Junior, a quantia
300,000 de trezentos mil reis = Secharão
importar o Cobre em obra, descri-
pto e avaliado neste inventario,
na quantia de vinte e cinco mil
25,000 reis = Secharão importar em
Couro novo também descrito
e avaliado neste inventario,
na quantia de dez e setenta e cinco
250,500 mil e quinhentos reis = Secharão
importar em os couros novos tam-
bém descritos e avaliados neste
inventario, na quantia de trinta
30,000 e dois mil reis = Secharão im-
portar em os escravos também des-
criptos e avaliados neste inven-
tario, na quantia de um conto
quatro centos e cinquenta mil
1450,000 reis = Secharão importar em os
de ouro também descritos e avaliados

avaliados nestes autos, no quantum de
 quinhentos e setenta e nove mil e oitenta
 e tantos e noventa e seis = achados 579,890
 que estas e as quantias importações
 na de dois Contos e os Centos tre-
 to e sete mil e triscentos e noventa. Total
 Ta eis = Achados importações 2.627,890
 dívida passiva, sendo corrente
 para o pagamento das custas do
 processo inventario, conforme
 se seguiu e autorizada pelo
 despacho de folhas vinte e seis, Porém
 a quantia de quinhentos e setenta e nove mil e oitenta e
 tantos e noventa e seis = achados que a beta 210,000
 este quantum da do monte mór,
 vindo a meter a de dois Contos
 quatro Centos e vinte e sete mil ^{monte mór} e setenta e seis ^{partida}
 e noventa e seis = achados 2.427,890
 das que divididas este quantum
 em duas partes iguais, inclu a
 primeira uma delle, a' mais
 do vinco Cabeça a Casal, no
 importancia de um Conto e quinhentos
 e trinta e sete mil e os Centos e noventa e seis = achados
 e cinco e seis = achados que 1213,4695

que dividia a outra meação de
qualquer quantia em quatro partes
iguais, por serem quatro os herdeiros
do fidejussor do inventariante, vindo
a pertencer a cada um. Subito,
legitima a quantia de trezentos e tres reis
3034423 quatro centos e vinte tres reis =
E por este forma honor o juiz e
Partido este partilha por bem
feita, para um. Con fundamento
della se fazem os seguintes
pagamentos, observando se a
maior igualdade possível: de
tudo fiz este termo que assigno
elle juiz e Partido. Eu Joaquim
Cavieiro e Oliveira Camero, Escri-
vao e. oyleados e servos.

M. A. A. A.

Assinado e assinado

Pagamento feito a inventariante
Bernardina Corio e Menorim,
pela as custas processuais do pre-
zente inventario, em cinco por-
tancia de duzentos e setenta mil

mil reis = Havrá em depósito de 2104.000
 existentes em poder do depositario
 Capitão Brastaneiro J. M. da Silva Es-
 coz Junior, a quantia de duzen-
 tos e dez mil reis = E por esta forma 2104.000
 houve o J. M. da Silva J. M. J. por este
 feito o pagamento das custas do
 presente inventario: de que foy
 este termo que assigna o J. M. J.
 e Partidos. Eu Joaquim Casimiro
 de Oliveira Camargo, Juiz de
 Appello que o escrevi.

Marinha

João de Deus

Pagamento feito a meação da
 viúva cabida de casal Dona Be-
 neditina Camargo de Amorim, no
 inventario de seu fallecido ma-
 rido. J. M. Casimiro de Mello, cuja
 meação, importou a quan-
 tia de um conto duzentos e treze
 mil reis e setenta e nove mil-
 es reis = Havrá uma caixa de 1.213.695
 madeira de dro, velha, com quatro

quatro palmos de comprimento, avaliada
24000 lida na quantia de dois mil reis =
Haverá mais uma margem
velha, avaliada na quantia de
34000 de dois mil reis = Haverá mais uma
musa velha, avaliada na quantia de
34000 de dois mil reis = Haverá mais
uma canoa de garupa, bordo
lisa, de tres palmos de boca, avaliada
na quantia de vinte e cinco
25000 mil reis = Haverá mais uma
morada de casa velha, com
uma cozinha, em mau estado,
coberto de telhas, paredes de pau
apique, assoalhada, avaliada
80000 na quantia de cento mil reis =
Haverá mais um escravo, preto
de nome Teodoro, de vinte tres
anos de idade, avaliada na
60000 quantia de seis centos mil reis =
Haverá mais uma escrava de
cor preta, de nome Dominga, de
vinte annos de idade, avaliada
na quantia de trezentos e cinco mil
350000 mil reis = Haverá mais final.

finalmente seu valor do escravo de
 nome Vicente, Cor pardo, idade de
 dezotto annos, a que antes de cento
 e cincoenta mil seiscentos e novem
 tas e cinco reis = E por esta forma 1504595
 houve o Juiz e Partidor por satis 12134595
 feita a sorte das meadas da mi-
 ra Cabanas de Casal Dona Mour-
 chis e Barras de Amorim, e que
 foyta tanto que assigna e de-
 jura e Partidor. Eu Joze Maria Casar
 de Oliveira Camar, Escrivão de
 Orythos que o recuso.

Margit
 Escrivão de Orythos.

Pagamento feito a legitima da her-
 deira Antonia Luiz de Amalio, no
 inventario de seu fallecido pai
 Luiz Carlos de Alvelo, cuja legiti-
 ma importou uma quantia de
 trezentos e tres mil quatro cen-
 tos e vinte tres reis = E por esta 3034423
 uma vacca de pullo branco, avo-
 liada na quantia de trinta

324000 trinta e dois mil reis = Haviam
mais finalmente o valor do es-
cravo ficando de nome Vicente, de
doisentos annos de idade, a quantia
de doiscentos e trinta e um mil

274423 quatrocentos e vinte tres reis =

303423 E por esta forma houve o queis e
Partidos por satisficção a parte da
legitima da herdeira Antonia Luis
Simões, de que fez este termo que
assiguo elle queis e Partidos. Eu
João de Camar de Oliveira Camar
Escrivão de ophãos que o escrevi.

Marcello
Escrivão de ophãos

Pagamento feito a legitima de her-
deira Marcello Luis de Mello, no
inventario de seu fallecido pai
Luiz Carlos de Mello, cujo legitima
importava as quantias de trescentos
treze mil quatrocentos e vinte tres

303423 reis = Haviam uma Canção de Fi-
gueira, bordada, com quatro pal-
mos e boças, usada, avaliada

avaliada no quantum de oitenta
 mil reis = Havre mais um caso 80%000
 em bom estado, avaliada no quan-
 tia de oitenta mil reis = Havre 10%000
 mais no valor do rancho de ca-
 nos, coberto de telhas, em bom
 estado, a quantia de oitenta mil reis = 10%000
 Havre mais no valor do caso
 de oitenta, coberto de telhas, si-
 tuado no districto da Villa de
 São Miguel, a quantia de qua-
 rento mil reis = Havre mais 40%000
 um engenho de fabricar farinha,
 situado na referida casa, avaliada
 pelo quantum de oitenta mil reis = 40%000
 Havre mais no valor do forno
 de cobre, pequeno, a quantia de
 doze mil e quinhentos reis = Ha- 12%500
 vre mais um districto de meste-
 re em poder do deffuntario Con-
 stancio José da Silva Lisboa junior,
 a quantia de vinte e oito mil
 sete centos e vinte tres reis = Ha- 28%723
 vre mais finalmente trinta e
 tres metros de terras de frente, com

com mil seis centos e sessenta e
fundoes, estes no municipio d. São
Miguel, fazem frente em terras
dos herdeiros do falecido João Jo.
Lente da Silva, e fundos em terras
de Flaminio Polu e em Machado,
extremando pelo norte com
terras do monte inventariadas, e
pelo sul com terras que são ser-
vancadas em pagamento da
legitima do herdeiro João Correia
da Mello, avaliadas a mil e
quatrocentos reis cada um, e
que importão todos no valor de
quarenta e seis mil e quinhentos

46.200 reis = E por esta forma houve o juiz
303.423 e Partidor por satisfeito a parte
da legitima do herdeiro Marcello
Correia de Mello: e que foy inte-
rimo, que assigna o Juiz e Partidor.
Eu Joazeiro Correia de Oliveira Ca-
mon, Escrivão de Ophias o servi.

Attestado
Marcello de Mello

Pagamento feito a legítima herdeira
 Maria Luiza de Alencar, no imme-
 taris de sua falleição por Luiz Cor-
 reia de Alencar, cuja legítima im-
 portou no quantum de trezentos e
 treze mil quatrocentos e vinte
 treze reis = Barra Cincoenta e 303423
 dois metros de terras de frente,
 com os fundos que se acham,
 situas no lugar denominado aso
 morro do Viveiro no municipio
 de São Miguel, fazendo frente
 em terras de Vicente Antonio
 Vianna, e fundos em terras de Tho-
 máz Salgueiro Machado, ex-
 tendendo-se pelo sul com terras
 de Vicente Antonio Vianna, e
 pelo norte com terras de André
 Jacintho Nunes, avaliadas a
 mil dezentos e cinquenta reis
 cada metro, que importão no
 quantum de sessenta e cinco mil
 seis e Barra mais sessenta e 656000
 um metros de terras de frente
 com mil novecentos e vinte e

de fundos, situados no lugar denominado
Loteado do Município de São Paulo,
que fazem frente em terras do
Florêncio Poluceno abachado e
fazem ser em terras do mesmo Flo-
rêncio Poluceno abachado, ex.

Terminando pelo norte com ter-
ras de Florinda Rosa de Jesus,
e pelo sul com o mesmo Flori-
nício Poluceno abachado, arela-
das e dois mil e trezentos reis
Cabo metro, que importam
na quantia de cento e quarenta
140430. mil e trezentos reis = Havendo
mais no valor do mesmo prédio
o nome Vicente, de direito comum
de idade, a quantia de setenta e
sete mil oitenta e cinco

174882. dois reis = Havendo mais fide-
lmente em dinheiro, de presente
em poder do depositario Constân-
cio José da Silva Lisboa junior,
a quantia de vinte mil duzentos

20424510 e quarenta e seis reis = E por
3034423 uma fortuna de ouro e prata per-

Portador por satisfeito a corte do
legitima da audiência Maria Luisa de
Alto, de que foy ate termo que assignar
elle por o Portador. Em goy uin Ma-
sio d' Oliveira Camara, Curador
em Ophãos que o merecer.

Attestado
Mansueto de Almeida

Pagamento feito a legitima do her-
deiro João Luiz de Alto, no reser-
vas de seu fallecido pai Luiz
Carna de Alto, cuja legitima
importou na quantia de treze-
tos tres mil quatrocentos e vin-
te eis reis = Havendo no valor de 303426
Casa de engenho, coberto de telha,
situada no municipio de São
Miguel, a quantia de q. cam-
da mil reis = Havendo mais 400000
um engenho de fabricar afeucar,
dentro da referida casa, avaliada
pelo quantia de cinquenta mil
reis = Havendo mais no valor 500000
o forno a cozer figuado, a quantia

aguantia de dois mil e quinhentos
12^h 500 reis = Haverá mais no valor do
rancho de canoa, coberto de telhas,
em maritado, aguantia de
10^h 000 dez mil reis = Haverá mais uma
caixa de madeira deiro, de tres
paleos de comprimento, avaliada
na quantia de mil e quinhem.

4^h 500 tos reis = Haverá mais em di-
nheiro existente em poder do
depositario Constantino José da
Silva Lisboa Junior, aguantia de
quarenta e um mil e trinta
44^h 030 e seis reis = Haverá mais trinta
e tres metros de terras de fronteira,
com mil seis centos e sessenta
de fundos, sitas no município
da Villa de São Miguel, fazenda
fronteira com terras dos herdeiros do
fulleiro José Gulerato da Silva,
e fundos com terras de Fontinha
Pereira Barbosa, situadas
junto ao rio com terras já lançadas
em pagamento da legittima do
herdeiro Manoel Luiz de Albelo, e pelo

pelo Sul com terras do monte circun-
 dado, avaliadas a mil e quatro-
 centos reis cada metro, que importam
 no quantum de quarenta e
 dois mil e quinhentos reis = Havendo 404200
 mais Cinquenta e cinco metros
 de terras de frente, com os fundos
 que de acher, estas no lugar
 denominado do morro, do summi-
 cipio de São Miguel, fazem
 frente no terreno em terras de
 Manoel Claudino Vieira, e fundos
 em terras de Vicente Antonio Vieira,
 extremas pelo Sul com terras do
 fallecido Marcelino Cardoso, e
 pelo norte com terras de João
 Antonio Vieira, avaliadas a
 nove centos e cinquenta reis cada
 metro, que importam todos
 no quantum de Cinquenta e dois
 mil e quinhentos e cinquenta reis = 524250
 Havendo mais finalmente vinte
 dois metros de terras de frente,
 com mil nove centos e oitenta de
 fundos, estas no sítio do meu-

município da Villa de São Miguel,
fazem fronte com terras dos herde-
ros do fallecido João Guilhermino da
Silva, e fundos em terras de Flo-
rentino Poluciano Machado, en-
tremos e pelo lado do Sul com
terras de Florindo Romão de Jesus,
e pelo norte com terras de Vicente
Antonio Vianna, avaliadas a dois
mil dezquatos e setenta e seis
centos, que importam todos em
quantia de quarenta e nove
mil novecentos e quarenta

494940 reis = E por esta forma houve
303426 o gruj e partidos por satisfazer
a corte da legitima subordina-
ção João Luiz de Mello, e que fiz este
título que assigna o gruj e par-
tidos de quem veio Carlos de Al-
vares Camões, Camões e ophi-
do 4860 que a creio.

Attestado
Carolina de Mello e Silva
A

Conclusão

Eu, trinta e mais dias Soucy de agosto de mil e oitocentos e oitenta, nesta Cidade de São José, em meu castorio, faço estes autos conclusos ao Doutor Juiz de Ophias Unib. Luis de Souza Barinbo, e faço este termo. Eu Joaquim Casimiro de Oliveira Camero, Escrivão de ophias e escrevi.

Ch.^o

Selados e preparados
sejam conclusos ao Dr.
J. de Pinho da Camo-
ra. S. José 3 de
agosto de 1880, digo
Septimbo de 1880. Barinbo.

Pacto

Eu, trinta e mais dias Soucy de setembro de mil e oitocentos e oitenta, nesta Cidade de São José, em meu castorio, me fôr entregues estes autos com o despacho supra: e que faço este termo. Eu Joaquim Casimiro de Oliveira Camero, Escrivão de ophias e escrevi.

16
 Pagos estes autos o selo fixo de 38 folhas incluídas.
 7:600 Din os tres seguintes em branco: paga mais o
 1:600 proporcional de 4 quinze, cada um de 303 1/2 rs.
 9:200

São João,



O Ex.^o

J. J. de S.^o

de Alagoas, 6 annos

S. João 9 de Setembro de 1880

O Escrivão

O. C. Camara

Conclusão

Nos dias do mez de Setembro de mil oito
 centos e oitenta, nesta Cidade de São João, em
 meu Cartorio faço estes autos conclusos
 ao Doutor juiz de Direito da Comarca
 Ubaldo de Siqueira, Manoel de S. Almeida e
 Manoel de Siqueira, para este termo. Com
 Jorgem Carlos e Alvaro Camara, Es-
 critores de ophiis a serem.

(Cob. com 54000)

Julgo por devolvida a presente Partida para
 que surta seu devido e legítimo effecto; pagos os

estas pelo interessado na causa pro-

prietas. d. g. de. 24 de Setembro de 1880

Mmanuel de Ag. Mousinho

Pato

No vinte e oito dias do mez de Setembro de mil e
oitocentos e oitenta, nesta Cidade de São Paulo,
em meu Cartorio, por parte do Tutor
pau de Paulo da Camara Manoel de Almeida
Monteiro, e por parte dos ditos netos
em a custas, e de expensas, e para este
termo. Eu Joaquim Carlos de Oliveira Co-
mor, Escrivo o seguinte.

Conclusão

Eu, o Tutor, netos e netas em conclusão
Paulo por a Paulo de Ag. Paulo por a
Ospicio de Paulo de Ag. Paulo de Ag.
e para este termo. Eu Joaquim Carlos
de Oliveira Comor, Escrivo o seguinte.

Logo

Cumpra-se. O Tutor re-
cebe no esboço dos Or-

phara, no prazo de 7 di-
as e debruços per inter-
tuais menores seus in-
titulados. d. J.º 3º de
outro de 1880.

Marinho.

Publicação.

Eu trinta dias do mês de Setembro de mil oitocentos e oit-
enta, nesta Cidade de São Paulo, em meu Cartório por parte
do Doutor Jorge de Aguiar Amalino e Sargento Alvarinho, me foram
entregues estes autos com o despacho supra, e faço este
termo. Eu Jorge de Aguiar Amalino, Escrivão que
a escrevi.

Testes que intimou e compareceram, em suas próprias
pessoas, as J.ªs. Tr.ªs. J.ªs. da Rosa que curador
de virem inventariante, e os herdeiros Marcello
Leij de Albello, Antonia Luiza Amalino, Maria
Luiza de Albello, João Leij de Albello, o tutor
dos orphãos Patricio Corrêa de Albello, e os Curador
geral dos orphãos João de Prado Farias, este assinou.

Recebo intimado em sua residência, do qual sou f.º J.º
e de Outubro de 1880.

O Escr.

Jorge de Aguiar Amalino

Oliver.

— Costa. —

Don Juan. - m. f. 24. 9. 14. 28 - 11500

Heinz Tagendorf.

A. J. J. & Co. Montreal.

A. Lacini. Camera.

Plus actes de f. & f. — 6 f.

Platanifera 2 p. p. - 36 p...

Ph. lancastr. de prouti-

for Qualia res.

As Comodoro D'Orfan.

Continúa. P P U S

Transporte ... 884480

A Partida:

De pagar a partilha — 6400

... Off. de Justice Aff. Ter.:

Pela diligencia de f. 94. — 12100

Off. de Justice Ter.:

Pelo pagar, e sig. f. 10, 240. e 280. — 22150

A Inventariante:

Da conta f. 180. e outras f. 29, 380. — 42400

A Tercia:

Pela registar e outras f. 22 — 4200

1784580

Contagem

4200

Summa R. 1824580

A. J. J. 400 Outubro de 1880 —

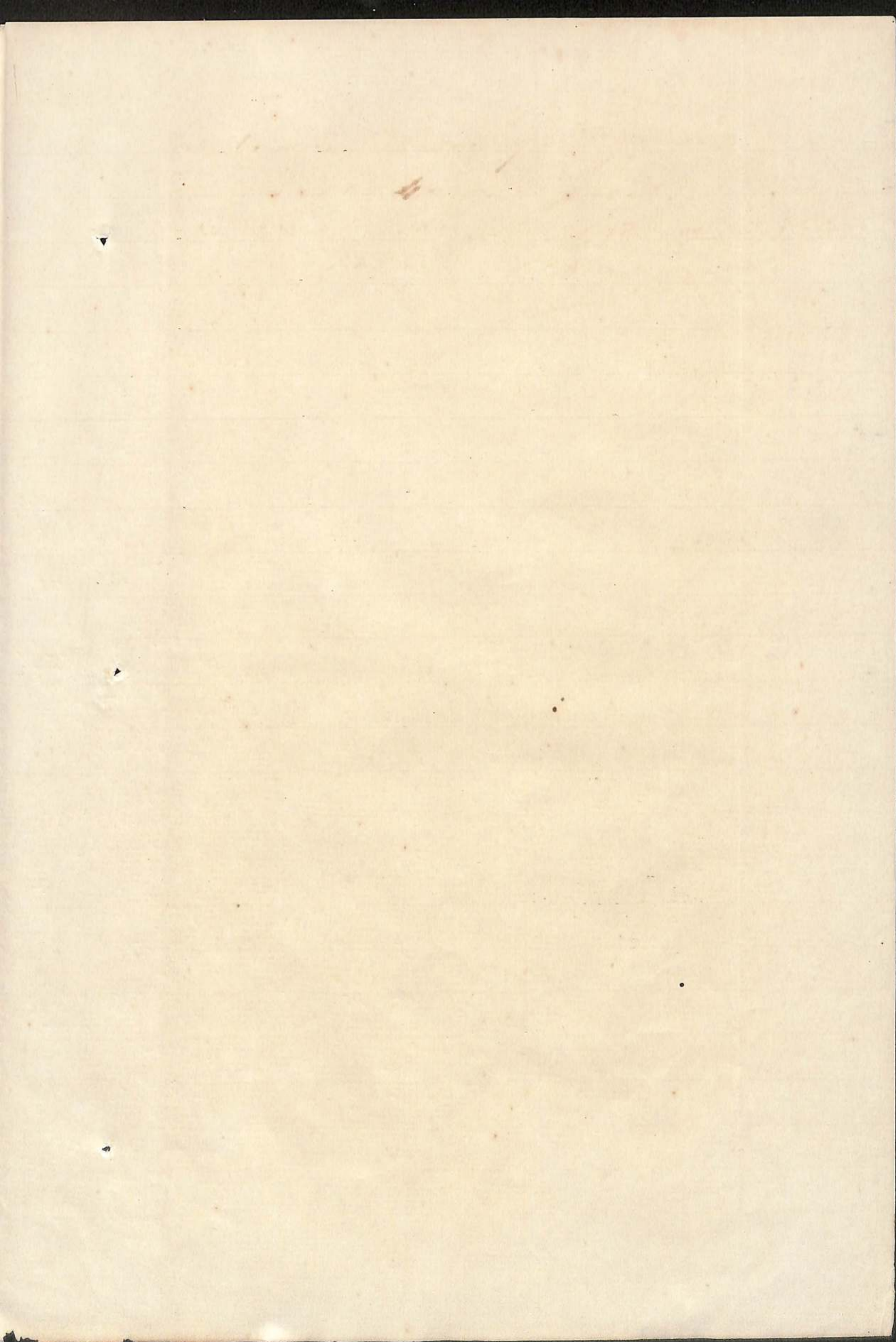
O contador —

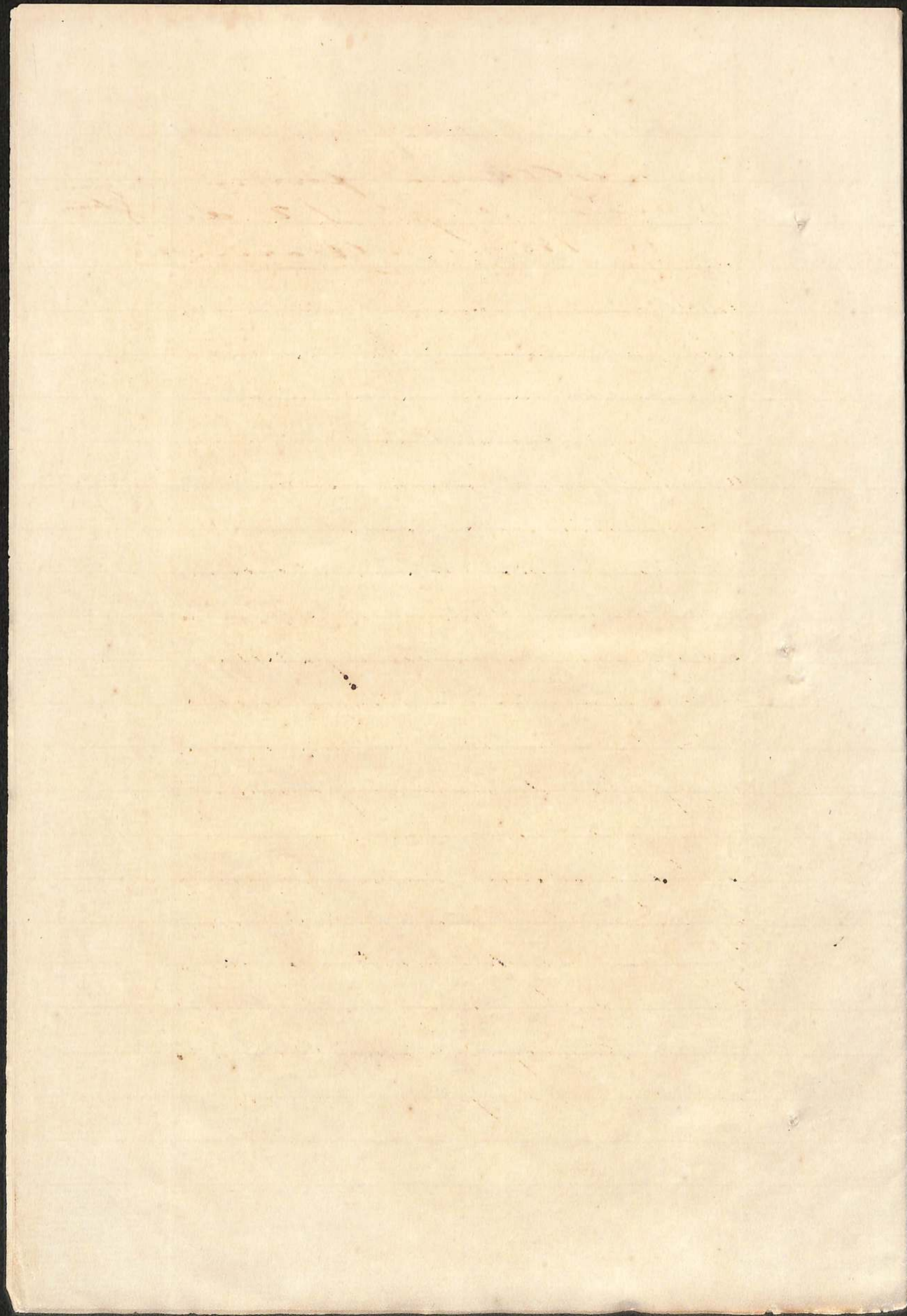
[Signature]

Em tempo:

Sendo o R. 1044. e custos processuais, e a
a partilha, sobre 24440 reis em favor
da interessada, cabendo a cada
e a cada 13470 reis, e a cada lado 34427 re-
is. Era at. O supra.

[Signature]





Maria Henriqueta de Aguiar
P. 100 na forma requi-
rida. S. J. 12 de Maio
de 1880. Alvará

D. D. Beneditina Corrêa d'Amorim, inven-
tariante dos bens de seu extinto casal por falle-
cimento de seu marido Luis Corrêa de Mello,
que achem-se findo inventário que por este
quiere se fornecer nos bens de seu dito extinto
casal, e tendo se separado o inventário do existente
em poder do Cidadão Cinstancio José da Silva
Pessoa Junior, para pagamento das custas do
inventário, requer por isso a supp. que V. A.
se sirva mandar passar mandado de levan-
tamento da quantia de Rs 182.580, que
importa as todas as custas, como se vê do certidão
de ante junta, afim de a supp. poder satisfazer
o pagamento das mesmas custas.

P. a V. A. de firmamento junto
ante as autos,

C. R. M. C.

Cidade de São Paulo, 12 de Junho de 1880
Ante a Beneditina Corrêa d'Amorim
Francisco José da Silva



1871
12
13

14
15
16

17
18
19

20
21
22

23
24
25

26
27
28

29
30

54500 e quinhentos reis = Ao juiz Fagundes: dos jura-
juiz Fagundes mentos e mandado de folhas originaes e vinte quatro,
76100 mil e cem reis = Ao juiz Doutor Monteiro: pelo ju-
juiz D.^r Monteiro gamento da partilha - cinco mil
54000 reis = Ao Juizão Camara - Pela autuação - qui-
nhentos reis, pelos actos de folhas e folhas, seis
mil reis, tiragem de folhas e folhas, dez e seis mil
novecentos e quarenta reis, pelas notificações
de folhas e folhas, trinta e seis mil e seiscentos reis, dos
mandados e precatórios de folhas e folhas, qua-
tro mil oito centos e quarenta reis; pelo lanca-
mento da partilha e guias, sete mil e seiscentos
Camara e sessenta reis, somma - setenta e um mil nove
74980 centos e oitenta reis = Análises: pelas
análises de folhas - gratis: Ao Curador do
Curador do off.^o Offens.: pelo officio de folhas - cinco mil
5000 reis = Ao partidario: de fazer a partilha
Partido 5000 reis mil reis = Ao official de justiça. Offens.
Off. de justiça Pereira: pela diligencia de folhas nove vezes,
Offens. Pereira 12000 dois mil reis = Ao official de justiça Pereira - pelo
julgão e diligencias de folhas dez, vinte quatro vezes,
off. de justiça Thavares - vinte oito vezes, vinte seis mil e quinhentos
22500 reis = Accionante: da conta folhas de oito vezes, e
at. invetiv. setto folhas vinte nove e trinta e oito vezes, quarenta e
42400 dois mil e quater centos reis = Ao tutor: pelo registro
Ao tutor 7200 seis mil e duzentos reis, sete mil e duzentos reis:
Contagem 4000 Contagem - quatro mil reis = Somma - cento
Somma e oitenta e seis mil e quinhentos e oitenta
1824580 reis = São João quantos d. Outubro de mil
oitocentos e oitenta = O Contador - Ramos =
Oferido e verdade, em fô de que pas-
si a presente certidão em virtude de

do Anno do Ministerio da Justica de vinte
oito de Setembro de mil oito centos e sessenta
e cinco; e cujos autos me uposto em meu
poder e cartorio. Cidade de São João,
oito de Outubro de mil oito centos e vi-
tenta. Eu Joaquim Xavier de Oliveira
Cavalleiro, Curador que o serve e assigno.

Joaquim Xavier de Oliveira

Q. 1.080

8 de Outubro de 1865.

1.080

1.080

O Cur.

Joaquim Xavier de Oliveira

Quitação

Aos treze dias do mez de Outubro de mil
oito centos e sessenta e cinco, nesta Cidade de São
João, em meu cartorio compareceram a vi-
santissimo e celebre de ezael Paulo Ber-
nardino Correira de Amorim, e been
assim o Capitão Constantino José da Silva
Capote Junior, depositario do dinheiro per-
tencente ao inventario do fidejussor Luiz
Correira de Abello; por ella foi dito
que tinha recebido do dito depositario,
a quantia de cento e oitenta e dois
mil quinhentos e oitenta reis, constantes
da puticaõ utra; E eu como assim o dis-
se, de que sou fi, assigno o presente
tenho a meu cargo por não saber escrever, o
cidadão

dictado Francisco José da Rosa. Eze
Jorge de Camar de Oliveira e Almeida,
Pauvres de Ophias que o escreve.
Francisco José da Rosa

Alf. de G. de Oph. de

Cano regu. 22 de
J. de 1880.

Marinho

Patricio Correia ch.ullo, tutor de
Sens netos, Marcello, Maria, e João,
no inventario a que se procedeu por
fallimento de pai, dos mesmos or-
phãos, trata do menor Marcello,
(28735^o), do menor Maria Luiza,
do 241^o, e do menor João 41036,
Como prova o documento junto,
cuja quantia ordena o Sr. J.
entrarem para o respectivo cofre,
e como ali sejas as despesas e
cursos visto a insignificante que
acada um cabe; tem o supp. re-
putoza-se seguir a dita e levanta-
mento dessas quantias do poder do
depozitario, e pedir permisso a dita
para entrar com elles na caixa e con-
ta da provincia, a onde ficara garanti-
do tambem o dinheiro dos referidos orphãos.
Assim:

P. A. Vasa que vi-
vide e curador ch. de
fira no forma regu-
rido

E. P. M.

São José 1200 Outubro de 1880.
Fernando de Patricio Correia de Melo
Chanceler Domingos da Silva



~~Offm~~ ~~Seni~~ ~~De~~ ~~fui~~ ~~de~~ ~~Ophais~~
Papel. e. G. 18 de Maio de
1880. errata

Patricio Correia de Mello, tutor dos herdeiros
Ophais filhos do falecido Luis Correia de Mello,
cujo inventario se procedeu por esse juiz, poroia
que N.ª the mander dar certidão da quantia
em dinheiro que a cada hum dos herdeiros
Ophais seu tutelador coube em partilhas
dos bens do dito finado. Cujos herdeiros são
Mamãe Luis de Mello, Maria Luiza de
Mello, e Joao Luis de Mello.

Assim pois
D. a N.ª de f.ºimento

E. R. M.ª

Lido a f.º 8 de Outubro de 1880
Juiz de Patroa Correia de Mello
Francisco José da Silva

Jorge de Alvim e Alvim Camar, Escrivão de Ophício
da Cidade de São João, Comarca do mesmo nome da Pro-
víncia de Santa Catharina. Certifico que remeti
os autos findos de inventário e partilha, que se procedem
nos bens do falecido Luiz Gonç. de Mello, que foi ex-
ecutor da sua viúva Bernardino Gonç. de Mello.
reus, nelle a folhas trinta e quatro no paga-
mento feito ao herdeiro Marcello Luis de Mello,
encontrei a verba de que trata a petição retro,

Herdeiro que é de thos seguintes: Harera e em diu-
Manuel do existente em poder do depositario
Constancia Jo. da Silva P. Junior, a quan-
tia de vinte e oito mil e setecentos e vinte e tres

28423 reis =. Certifico mais que nos mesmos autos a fo-
lhas trinta e seis no pagamento feito a legítima da
herdeira Maria Luiza de Mello, encontrei a verba
de que trata a petição retro, que é de thos seguintes:

Herdeira Harera do diu- Man. do existente em poder do depositario Cons-
tancia Jo. da Silva P. Junior, a quantia de

20424 vinte mil e quatrocentos e quarenta e um reis = Harera
mais finalmente, digo. Certifico mais finalmente
que nos mesmos autos a folhas trinta e seis, no paga-
mento feito a legítima do herdeiro Jo. Luiz de
Mello, se acha a verba de que trata a petição retro,
que é de thos seguintes = Harera do diu- Man. existen-

Herdeiro te em poder do depositario Constancia Jo. da Silva
Jo. P. Junior, a quantia de quarenta e um mil

41038 e trinta e seis reis. Obedecendo e obedado, em feição por
se a presente certidão em virtude do despacho retro,
a cujos autos me reporto em meu poder e cartorio. Cidade
de São João, 15 de Outubro de 1880. Eu Jorge de Alvim e Alvim Camar
Escrivão de Ophício e assino.

Jorge de Alvim e Alvim Camar

Quantia entrada para a caixa economica
da Capital desta Provincia, pertencente ao
herdeiro Ophirio Marcello Luis de Albello.

Aos doze dias do mez de Novembro de mil oito
Centos e oitenta e quatro Cidades de São João; eu mare
Cartorio compareceu o Cidadão Patricio Bonina de
Albello tutor do herdeiro Ophirio Marcello Luis de
Albello, por elle foi dito que tinha entrada para
a caixa economica da Capital desta Provincia
a quantia de vinte oito mil reis, pertencente
a esse dito tutelado de sua legitima paterna,
vencendo o juro de cinco por cento ao anno,
cuja quantia entrou para dita caixa no dia
oito de Janeiro, como consta do respectivo
Carneto que me foi apresentado, e achou-se
assim assignado: - O Juro de depositante
por não se ter movido - Francisco José da
Rosa - O Procurador - Manoel Francisco
Pereira Netto. E para constar fez este termo
que assigno a esse do tutor por não
saber escrever o Curador Coronel Francisco
José da Rosa. Eu Juez de Direito Carlos de
Alcivar Camar, Escrivo de expensas
que annuo.

284.000

Quantos entrado para a caixa economica
da Capital desta Provincia, pertencente ao
herdeiro Joaquim de Aguiar, pertencente ao herdeiro
Orphão João Luis de Abello.

Aos dez dias do mes de Novembro de mil
Cento e oitenta e oitenta e oito Cidades de São
João; na villa cartorio compareceram o Cidadão
Joaquim Barão de Abello, tutor do herdeiro or-
phão João Luis de Abello, por elle foi dito
que tinha entrado para a caixa econo-
mica da Capital desta Provincia, a quan-
tia de quarenta mil reis, pertencente a
este dito tutelado de legitimo patrimonio,
vincendo a juros de cinco por cento
anual, cuja quantia entrou para
dita caixa no dia onze do corrente
Como consta da respectiva caderneta
que neste acto me foi apresentada,
e acha-se assignada. Arago do
deputante por não saber escrever
Francisco José da Rosa: O Thesourario
Manoel Francisco Pereira Netto. E
para constar assigno o presente termo
a dez do actual por não saber escrever
o Juiz de Fora Francisco José da Rosa.
Eu Joaquim Barão de Abello Barão,
Cidadão de orphão que o escrevi.

Quantia entrada para a caixa economica
da Capital desta Provincia pertencente a her-
deira Ophelia Maria Luisa de Abello.

Por este deus do day de Novembro de mil oito Centos
e oitenta, nesta Cidade de Sao Joao, com meu
Cartorio comparecem o Cidadão Patricio Correa
de Abello Tutor da herdeira Ophelia Maria
Luisa de Abello, por elle foi dito que tinha
entrada para a caixa economica da Ca-
pital desta Provincia, a quantia de. dy. m.
re mil reis, pertencente a sua filha he-
ritada de legitimo pretorio, e emendo
o valor de Prizes por cento ao anno,
cujas quantias entram para dita
Caixa no dia veyte de Corrente, como
consta da respectiva caderneta que
neste acto me foi apresentada, e actu-
al e firm assignada: Nisso se dipro-
mitante por mim saber e ver. Francisco
João da Rosa. O Escrevente - Manuel
Francisco Peres Netto. E para constar
laxei o presente termo que assignei
a cargo do tutor por mim saber e ver.
o Juiz de Corrente Coronel Francisco Joao da Rosa.
E eu por mim Manoel de Oliveira Camarao,
Escrivão de Ophelia que o escrevi.

188000

...the ...
...the ...
...the ...

...the ...
...the ...
...the ...

...the ...
...the ...
...the ...

...the ...
...the ...
...the ...

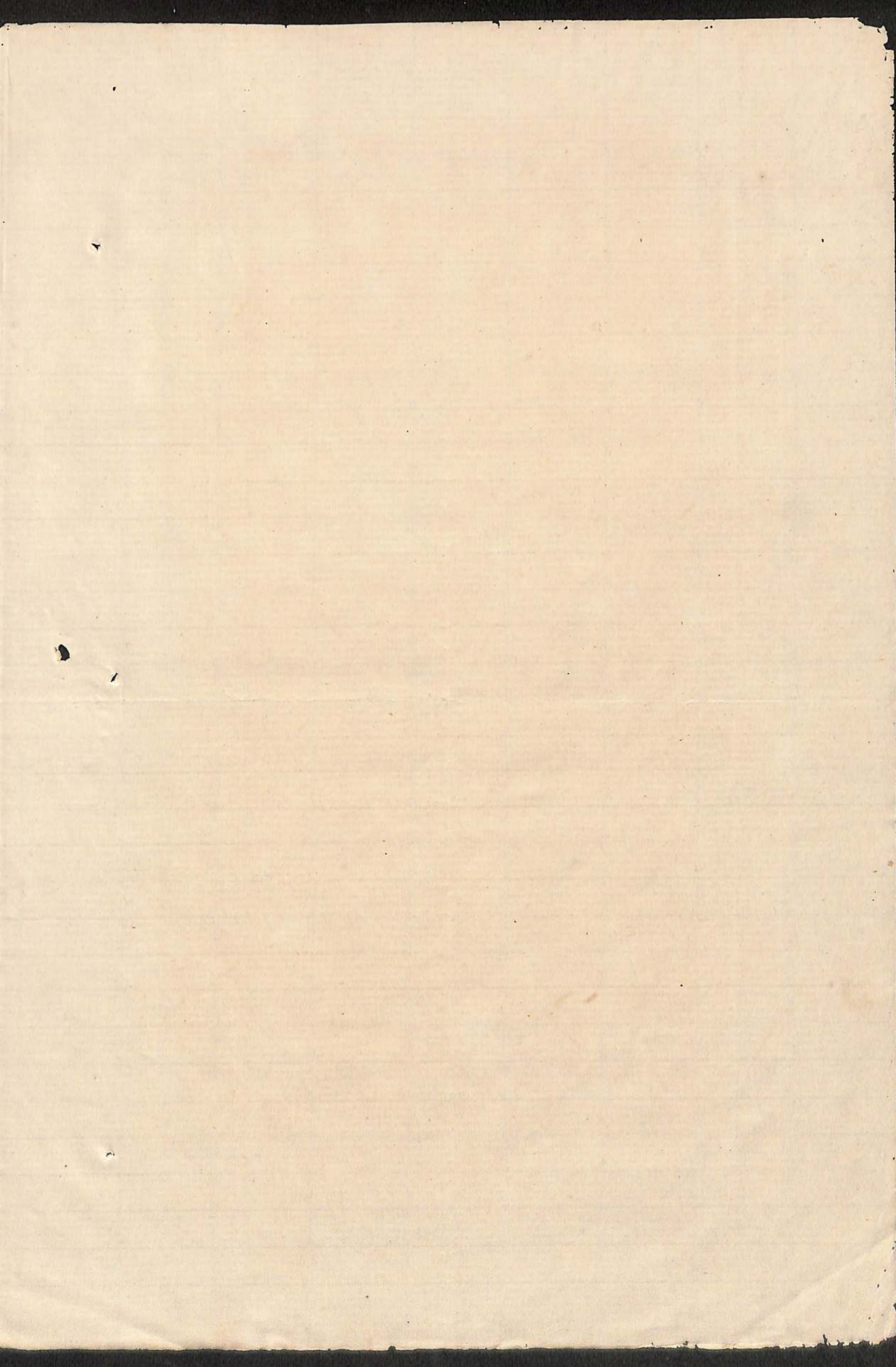
...the ...
...the ...
...the ...

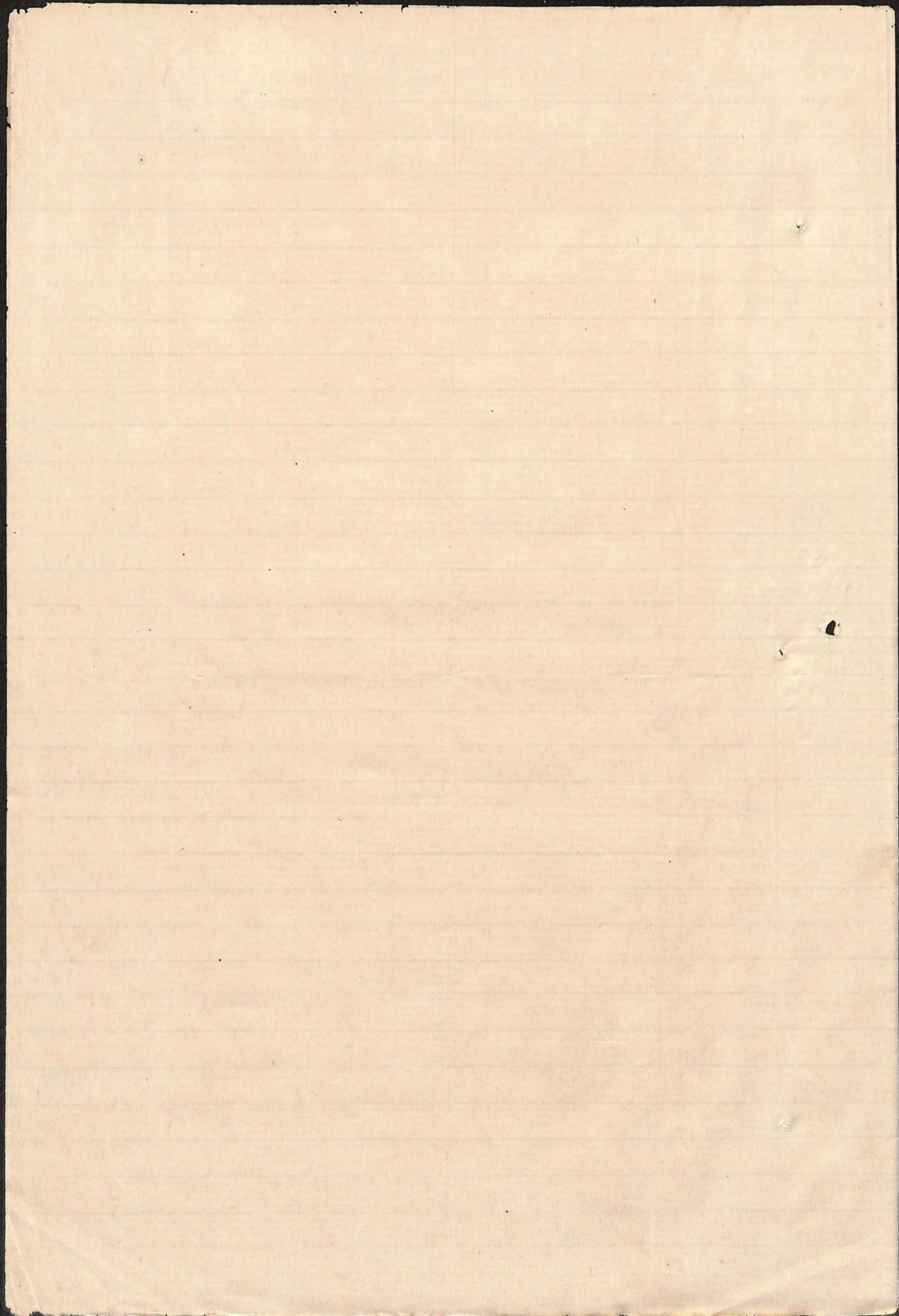
...the ...
...the ...
...the ...

...the ...
...the ...
...the ...

...the ...
...the ...
...the ...

...the ...
...the ...
...the ...





1
Ilmo. Senr. Ex^{ma} Juis d' O'fais

Sim. S. José 29 de abril de
1880. Marinho

Dis D.^a Bernadina Correia d' Amunim, morador
na Senaria deste termo por seu procurador a baixo assignado,
que pelo traslado da procuração junta, tem
constituído seu bastante procurador o baixo assignado,
para requerer e assistir a todos os termos do
inventario que por este fuir prouta, ois bens deixados
por fallecimento d' seu marido Luis Correia d' Alth,
Riqueza a' V^{sa} se digne de ordenar por seu dis-
pacho, que seja esta com a alludida procuração
junta aos mesmos autos do inventario, para os fins
de direito

P^a V^{sa} de f'imento

E. R. M^{te}

S. José 23 de abril de 1880

Procurador, Francisco José da Rosa



1800

1800

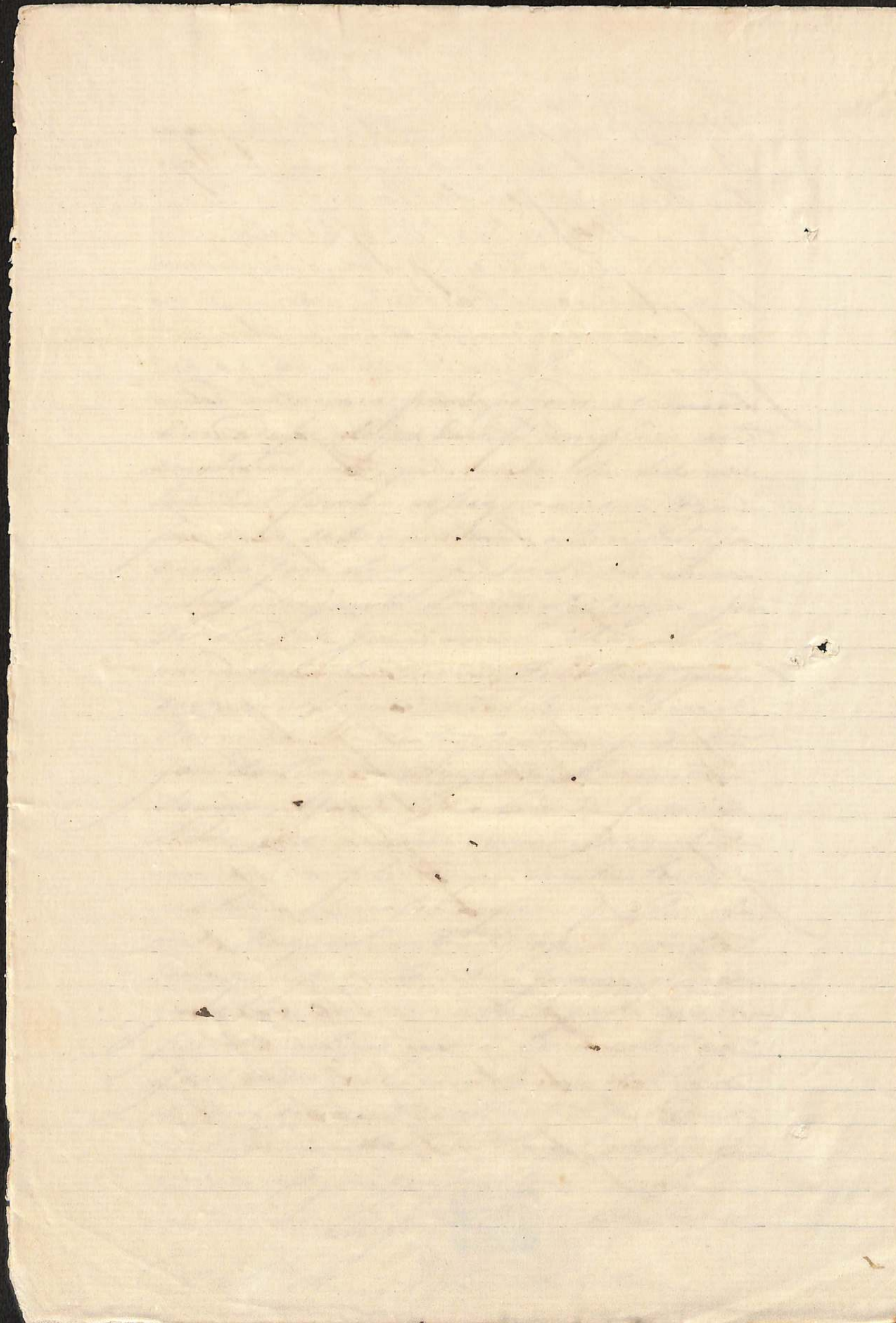
1800

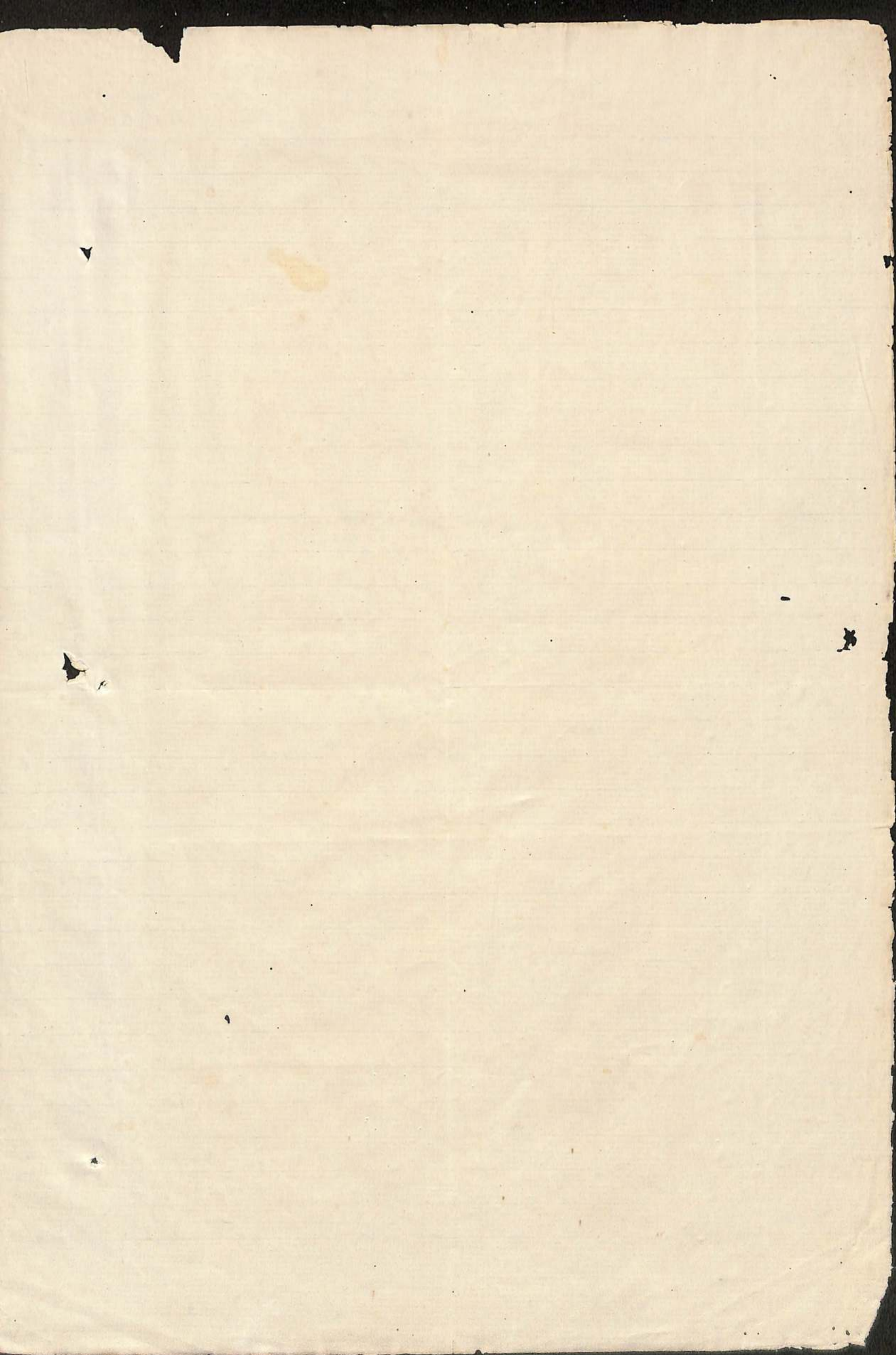
Assado do procuração bastante que
Bernardo de Lencastre de Amorim ao Capitão
Francisco José da Reza.

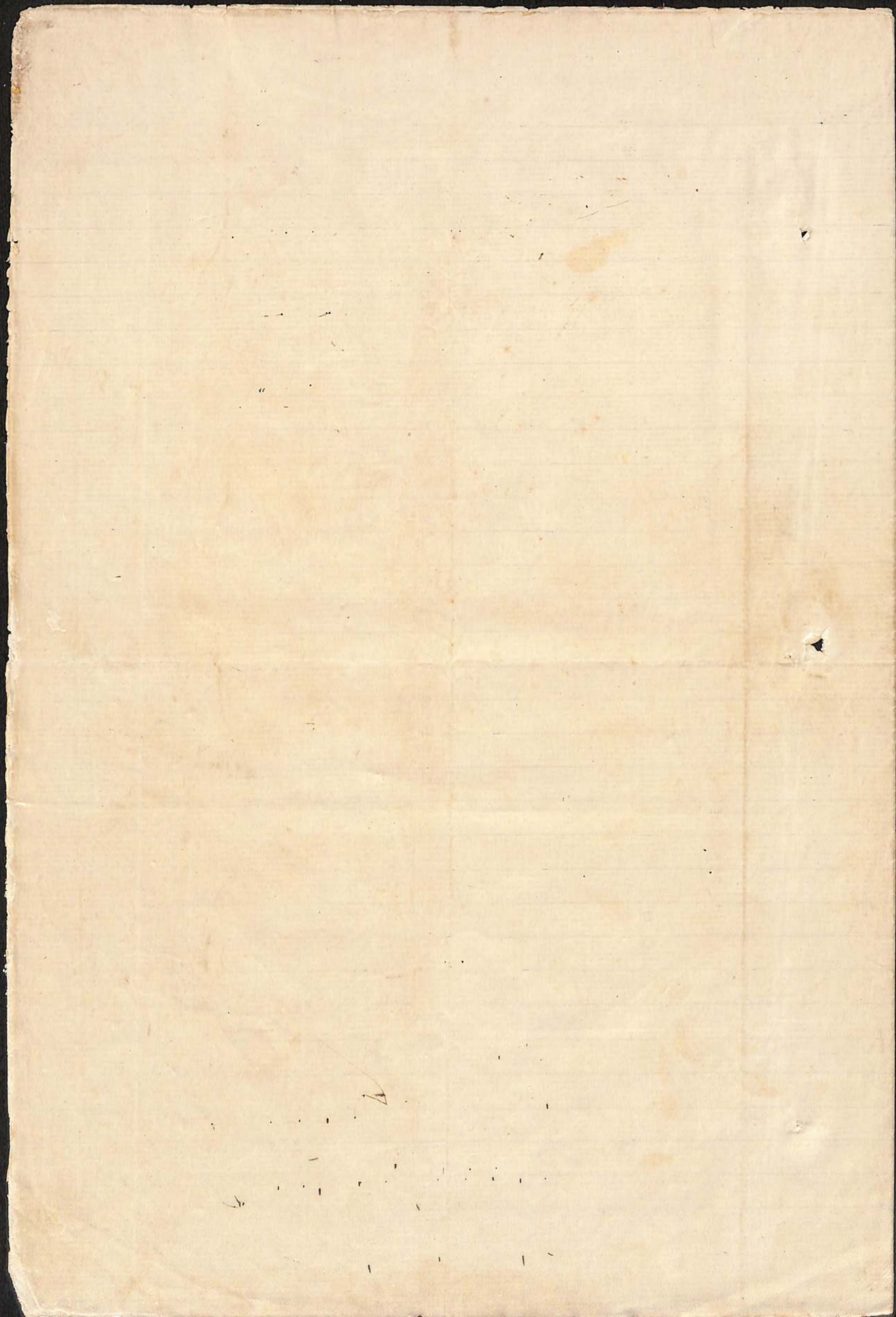
Le desmotos nº 33 e 32 e 33. Sabão quantos este publico instrumen-
to de procuração bastante, vim, qui no
anno do nasimento de Nosso Senhor
Jesus Christo de mil oitocentos e oitenta
e seis, no dia de domingho de abril de dis-
to anno, nesta cidade de São João, comar-
ca do municipio nome da Província de San-
ta Catharina, em meu eatorio, pe-
sante meu Tabellião, compareço
como outorgante o Sr. Bernardino
da Costa de Almeida, morador
na freguesia, nome de domingho e das
Cruzes, testimunos o abaixo assinados
e assignados, perante os quaes, por elle
fui feito dito, qui per este publico ins-
tumento, praebeo e heo forma de diti-
to nome e comtente per o Sr. baston-
te procurador do Capitão. Fizer um
foi da Reza, com firmas e pica-
es, para um nome d'ella outorgan-
te, e pister atedes os termos do in-
stancia qui me fuijo dar expressos diti-
termos e os pister de diti de me-
stanto e qual per factum de me-
moria. Dito termo de diti, e que
muito tudo quanto per o Sr. de me-
civito e pister, e mendo e he-
cando se em acahiados; padon-
do e substituir este mendo

Handwritten text at the top of the page, possibly a title or header, written in a cursive script.

Main body of handwritten text, consisting of several lines of cursive script. The text is mostly illegible due to fading and bleed-through from the reverse side of the page.







Lancada nos autos. 5 de 19 de
 1880. em 1880.

Partilha dos bens pertencentes ao casal de finado
 Luis Correia de Brito, e sua inventariante D. Bern-
 ardina Correia de Amorim, sua mulher.

x	Pinheiro	300/000
x	Cobre em obra	25/000
x	Movéis	250/500
x	Imoveis	80/000
x	Declaras	150/000
x	Paiz	579/090
	Monte maior	2.637/390

Passivos:

x	Para as custas processuais e presentes in- ventariis	210/000
---	---	---------

Monte maior parcial 2.427/390

x	Reação da minha cabeça ao casal	1.213/695
---	---	-----------

x	Legitimidade a cada herdeiro	203/423
---	--	---------

Pagamento a inventariante para as
 custas e inventariis.

Quota:

x	Por dios! a existência em poder e custas do José da Silva Pereira Jr.	210/000
---	--	---------

Pagamento a cabeça do casal D. Bern-
 ardina Correia de Amorim.

Quota:

x	Ação de dolo - vol. m. 10. f. 12.	200/000
---	---	---------

x	Almarguiza	-	ob. n.º 3	f. 12	3/100
x	"	"	" 4	" "	3/100
x	"	"	" 7	" "	25/100
x	"	"	" 8	" "	80/100
x	"	"	" 10	" "	60/100
x	"	"	" 12	" "	35/100
x	"	"	" 14	" "	15/100
	Summa				213/695

Agosto e' l'ind. Antonia Liza Amelia.
Gaucho!

x	A sacca bala - col. n.º 14 f. 12	32.00
x	Aceroas Vienta - col. n.º 14 f. 12	24.00
	Summa -	30.3/4

Agamento ao herdeiro Francisco Conde de Tello.
Esauá:

x	A canção bendada - col. n.º 6.º p. 12	80/00
x	O Canço — " " 5.º " "	16/00
x	No rancho — " " 9.º " "	10/00
x	Na casa de argento — " " 6.º p. 175	60/00
x	De argento de farinha — " " 8.º " "	90/00
x	No forno de cobre — " " 10.º " "	12/50
x	Em diário	28/28
x	33 metros de lençóis de p. dos de n.º 3.º p. 14, e outros and. p. do norte com lençóis de muito rendimento, e pelo sul com lençóis que nos dão a liberdade as flutuações João Correia de Góes, e 11/00 por cada metro	46/00
Summa R\$ 303/428		

Pagamento a Herdeira Maria Luiza de G.ello.

Quarta:

x	De 50 milhas de terra sob n.º 42 f.º 170.	60/00
x	" 60 ditos " " " " " " " " " " " "	140/00
x	No valoras Vicente " " 11 f.º 12	44/882
x	Em dinheiro	20/244
	<u>Summa</u>	<u>303/126</u>

Pagamento a Herdeira Joa. Luis de G.ello.

Quarta:

x	No caza de ungulos sob n.º 6.º 7 f.º 170.	40/00
x	Ungulos de f.º 12000 " " 9 " " " " " "	50/00
x	No forno de cobre " " 10 " " " " " "	12/50
x	" rancho " " 9 f.º 12	10/00
x	A cação " " 2 f.º 12	1/50
x	No valoras Vicente, Gigo, Em dinheiro.	44/006
	30 milhas de terra de fronteira das n.º 3 f.º 17, se- trahendo pelo norte com terra já lançada ao Herdeiro encavallo, e pelo sul com terra de monte mantida; 2.º 11.º 000	46/20
x	De 50 milhas de terra sob n.º 5 f.º 170.	52/25
x	" 60 ditos " " " " 2 f.º 17	19/940
	<u>Summa</u>	<u>303/126</u>

P.º José 17 de Agosto de 1880

O Partido -

Carolina de S.º Francisco

